



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2011

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23036.001404/2011-70

OBJETO: Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuo de sistema gerenciado de banco de dados (SGBD) Oracle, treinamento e mentoring, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 – CGSI/DTDIE/INEP

PROCESSO N.º 23036.001404/2011-70

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 133, de 03/05/2010 e Portaria nº 438, de 12/11/2010, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN-MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, com suas alterações, IN-MPOG nº 01 de 20 de janeiro de 2010, e IN SLTI nº 04/2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 09 de setembro de 2011

Horário: 10h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuo de sistema gerenciado de banco de dados (SGBD) Oracle, treinamento e mentoring, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Termo de Referência (Anexo “I”)

a. Encarte A: Especificações Técnicas;

- b. Encarte B: Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - c. Encarte C: Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
 - d. Encarte D: Planilha de Formação de Preços;
 - e. Encarte E: Modelo de Termo de Vistoria;
 - f. Encarte F: Estimativa de Custos Total;
 - g. Encarte G: Estimativa de Custos para Adesão Inicial;
 - h. Encarte H: Acordo de Nível de Serviço – SLA
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo “II”)
 - c) Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo “III”)
 - d) Minuta de Contrato (Anexo “IV”)

2 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou

seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão** na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às **18h**, do segundo dia útil anterior à

data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

4 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. (Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

c) ME e EPP, conforme estipula o art. 5º do Decreto 6.204/07.

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005).

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou

municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, o(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10h do dia 09 de setembro de 2011**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com

o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens **12.5.5** e **12.5.6** deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/ promotor(a) da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, obedecida preferencialmente a mesma ordem constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital e seus Anexos, devendo conter o detalhamento de todas as características dos ofertados, assim como a especificação da garantia e dos prazos de execução;

7.9.2. Planilha de custos que contenha as especificações detalhadas dos produtos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados;

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.7. Apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o Termo de Vistoria, conforme dispõe o item 7 do Termo de Referência.

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8 – DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das **10h do dia 09 de setembro de 2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 21/2011**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE considerando-se as somas dos valores unitários de cada Item**, tomando-se como base a Planilha de Custos (Encarte D) do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos;

- c) apresentarem propostas alternativas;
- d) não apresentarem o preço unitário máximo para cada item.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, com custos incidentes;

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos

licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Anunciado o vencedor da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada à oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006) E DOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS, DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.248, DE 1991.

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o SISTEMA COMPRASNET verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, entre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no SISTEMA COMPRASNET ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentada proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o vencedor a etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 05 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa

de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o SISTEMA COMPRASNET convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1 deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso

10.8. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 10.2 e 10.7, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 10.3, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 10.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 10.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 10.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 10.7, caso esse direito não seja exercido.

10.9. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

10.9.1. A comprovação será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

10.10. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 10.7, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico

11 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta

conforme o subitem 11.1;

11.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante;

12.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1. (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

12.5.2. Para TODOS os LOTES: Declaração emitida pela Oracle, fabricante dos softwares ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação;

12.5.3. Para TODOS os LOTES: Comprovação de que a licitante possui parceria com a Oracle na qualidade de membro do Oracle Partner Network na categoria Oracle Platinum, mediante apresentação de documentação emitida pela

Oracle;

- I. NOTA: Parceria nível Platinum – A Oracle possui vários níveis de parceria (Silver, Gold e Platinum) – esses níveis representam a qualificação do parceiro e os investimentos feitos em tecnologia Oracle. Quanto mais elevado maior o comprometimento e segurança do parceiro para com a Oracle, por conseqüência aumenta o comprometimento da Oracle com o processo, bem como com a segurança do investimento que está sendo realizado por parte do contratante.

12.5.4. Para TODOS os LOTES: Comprovação de que a licitante possui, mediante apresentação de documentação emitida pela Oracle, Certificação de Governo, comprovando sua capacitação em participar de pleitos públicos;

- I. NOTA: Certificado Governo – indica que o parceiro em questão executou outros contratos para com o Governo, não existindo nada na execução do processo, que o tenha desabonado.

12.5.5. Sempre que julgar necessário, o INEP poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

12.5.6. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

12.5.7. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.5.8. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e

12.5.9. Declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009.

12.6. O INEP reserva-se no direito de executar diligência para validar e verificar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecido pelo vencedor do certame.

12.7. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.
CEP: 70340-909 - Brasília-DF
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 / 3243 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2011 – CGSI / DTDIE / INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.9. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.10. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.11. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.15. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.16. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo III**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O INEP convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.5. O prazo previsto no subitem 15.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INEP.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o INEP registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN do extinto MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O INEP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.

17.3. A convocação do Proponente, pelo INEP, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo

pedido.

17.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o INEP poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931).

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2. Por iniciativa do INEP, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se

- tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

21.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é improrrogável.

21.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a entrega dos produtos, licenças e conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência e do atestado de aceite dado pela Coordenação-Geral de Infra-estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante.

22.2 Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

22.3 No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não

respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4 O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

22.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22.7 A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito.

22.8 O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

22.9 Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

22.10 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

22.11 Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao

processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

23– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

23.2 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

23.3 Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o Inep poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

23.3.1 Advertência escrita;

23.3.2 Multas:

a) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o Inep poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

23.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do Inep e das unidades participantes e respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, da garantia prevista no contrato, ou dos pagamentos, ou recolhidas à conta Única do Tesouro Nacional em favor do Inep e das unidades participantes, no prazo de 10(dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 86 da Lei 8.666/93.

23.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.6 No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o Inep e as unidades participantes poderão proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.7 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Inep e as unidades participantes, decorrentes das infrações cometidas.

23.9 Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

24.2 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular junto ao SICAF, SIAFI e CADIN ou a sua documentação não esteja regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho ou da contratação, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

24.2.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF, SIAFI e CADIN ou documentação regularizada.

24.2.2 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

24.2.3 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

24.3 Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

24.4 A execução das tarefas quando da necessidade de instalação dos equipamentos, serão instalados na cidade de Brasília, em local da sede do Inep no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília-DF.

24.5 A licitante vencedora deverá fornecer e instalar os itens descritos no Encarte "A", objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.2 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.3 É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Os serviços e bens deverão ser entregues com todas as despesas por conta exclusiva da contratada e quaisquer ações civis/penais/trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, bem assim como todas as despesas de entrega dos referidos bens no endereço indicado da contratada.

25.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

25.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

25.10 A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

25.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

25.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.13 A DTDIE exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.

25.14 As disposições e especificações contidas no Edital e no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.

25.15 A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

25.16 A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.

25.17 O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

25.18 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

25.19 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 25 de agosto de 2011.

LUIZ AUGUSTO LUCINDA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 – CGSI/DTDIE/INEP

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuo de sistema gerenciado de banco de dados (SGBD) Oracle, treinamento e mentoring, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus Encartes.

- Órgão Gerenciador: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

- Unidade Participante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Para o Inep, no ano de 2011, serão adquiridos os itens indicados no Encarte G.

2. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto dos seguintes encartes:

- Encarte A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Encarte B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)
- Encarte C: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)
- Encarte D: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- Encarte E: MODELO DE TERMO DE VISTORIA
- Encarte F: ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL
- Encarte G: ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ADESÃO INICIAL
- Encarte H: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

A modalidade proposta para a contratação dos serviços enquadra-se como “Pregão Eletrônico” tendo em vista tratar-se de aquisições que se enquadram no preconizado no art. 1º da Lei 10.520/2002, bem como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União, exarados nos Acórdãos 1480/2007, 1172/2008 e 1114/2006.

O art. 1º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 estabelece a conceituação de bens e serviços comuns. In verbis:

“Art. 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Acórdão 1480/:

“91. É oportuno ressaltar que, na Lei 8.666/1993, o conceito de ‘alta complexidade’ jamais é vinculado ao tipo de licitação, mas à possibilidade de exigirem-se comprovações mais rigorosas de capacidade técnica na fase licitatória de habilitação (Lei 8.666/1993, art. 30, §§ 8º e 9º). Aliás, o próprio TCU, no Acórdão 1.114/2006-P, admitiu a regularidade da contratação de soluções tecnologicamente complexas por meio de Pregão. Portanto, complexidade também não é um fator determinante para a escolha do tipo de licitação”.

Os itens 40, 41 e 42 do Acórdão 1172/2008 trazem em seu corpo o que segue:

“40. A Sefti apontou que o uso da modalidade de pregão para contratações de objeto inerentes à área de TI deixou de ser controversa, se observados certos requisitos e condições; nesse sentido, a jurisprudência ampararia a utilização da modalidade para contratações de bens e serviços de TI, configurados como “comuns” - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos n.º 2.094/04 - P, n.º 740/04 - P com redação alterada pelo Acórdão n.º 1.299/06 - P, n.º 1.182/04 - P, n.º 2.138/05 - P).

Ainda nos entendimentos do Tribunal de Contas, o Acórdão 1114/2008 reafirma o seguinte entendimento:

19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Este ponto de vista pode ser avaliado conforme as interpretações a seguir.

20. Jessé Torres Pereira Junior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 6ª ed., Renovar, 2003, p.1006) entende que:

‘Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’

21. Segundo Vera Scarpinella (Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p.81):

'(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.'

22. Marçal Justen Filho também faz algumas considerações sobre bens comuns em suas publicações sobre pregão:

'bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio' (Pregão - Comentários à Legislação do Pregão comum e Eletrônico, 2ª ed., Dialética, 2003, p.30)

'(...) A relação contida no Anexo II é meramente exemplificativa. Por isso, é perfeitamente cabível aplicar o pregão para contratação de bens ou serviços de informática, bastando exame e comprovação da natureza comum do objeto. Uma impressora, um computador pessoal ou qualquer outro equipamento abrangido no conceito de Tecnologia de Informação poderão ser adquiridos através do pregão, se for possível caracterizá-los como 'bens comuns'. Bem por isso, é irrelevante a alusão contida no item 2.5 do Anexo II, que não abrange inúmeros outros bens comuns na área de informática' (Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. São Paulo: Dialética, 2001. p. 21, 22 e 39).

23. No Acórdão 313/2004, o Ministro Benjamim Zymler defende que:

'O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.'

24. De acordo com os autores citados e com diversos acórdãos do TCU, verifica-se que bens de informática podem ser adquiridos pela modalidade de pregão, desde que os padrões de qualidade e desempenho possam ser claramente definidos no edital, que a técnica seja conhecida e que as especificações sejam usuais de mercado. Sendo assim, no caso em questão, é necessário analisar se o objeto a ser contratado e o processo de contratação atendem a esses requisitos."

Diante do exposto, o INEP, na busca da eficiência do gasto público na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, celeridade processual e ampla concorrência entre as licitantes, entende estarem presentes nas aquisições a serem contratados todos os elementos necessários ao enquadramento do objeto no art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000** e do **Decreto nº 5.450/2005**, que regulamentam a

modalidade do Pregão, do **Decreto nº 3.931/2001**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da **Lei nº 8.078/1990** e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação que se pretende tem por objetivo dotar o Inep e o FNDE de ferramentas indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos.

A adoção dessa prática do regime de registro de preços visa o princípio da economicidade, pois a compra será em larga escala e, por isso, a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei da demanda.

Ademais a contratação compartilhada/conjunta possibilitará uma padronização no Inep e na unidade participante.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep possui inúmeros sistemas que garantem a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas, processadas e disseminadas no âmbito de suas Diretorias, que atuam a partir de levantamentos censitários e avaliações dos diversos níveis de ensino, em todo o território nacional.

Dentre essas ações está o EducaCenso, sistema responsável pela coleta de informações sobre a educação básica nacional que servirão de base para o fomento de políticas públicas, o objetivo é manter um cadastro centralizado de informações, com previsão de atender mais de 250.000 escolas, 75 milhões de alunos e, neste ano, em torno de 54 milhões de matrículas. Outra ação significativa é o atendimento às necessidades do ENEM, para inscrição e divulgações de informações relativas a 4,5 milhões de estudantes.

Tendo em vista que os sistemas foram desenvolvidos na infra-estrutura de banco de dados ORACLE, já existente no INEP, desde 1998, há necessidade de ampliação do cenário atual, para atender à demanda.

Cabe ressaltar que do ponto de vista técnico, este posicionamento é ratificado pelas seguintes premissas, considerando-se que os produtos Oracle:

- possuem arquitetura complexa para ambientes heterogêneos;
- são portados para qualquer ambiente computacional, inclusive linux;
- permitem armazenar e tratar qualquer tipo de dado, estruturado ou não estruturado;
- são produtos de banco de dados dotados de recursos nativos de segurança, tais como: criptografia de dados armazenados e auditoria de acessos com um baixo custo de processamento, dispensando outros produtos;
- possuem capacidade de administração centralizada de usuários, aumentando a segurança do ambiente e diminuindo os custos de manutenção;
- permitem automatização das “melhores práticas” de administração de serviços de banco de dados;
- permitem que o INEP continue a administrar as bases de dados e sistemas críticos com informações que residem e utilizam o SGBDR Oracle;
- permitem que, por meio do SGBDR Oracle, seja implementada arquitetura que

possibilite a adição de hardware para atender a demanda crescente por volume de dados, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento do ambiente.

Assim, os produtos e serviços especificados neste Termo de Referência foram selecionados pela Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços e do FNDE após criteriosa avaliação e pelo fato de que as soluções integradas oferecidas por estes softwares operarem em conjunto criando processos de gestão contínua da segurança, monitorando, detectando e respondendo às vulnerabilidades existentes, além de proteção on-line contra as ameaças a essas fragilidades em potencial, sendo, portanto, os que atendem às necessidades do Inep, uma vez que oferecem segurança para os projetos na arquitetura Cliente-Servidor e WEB, resguardando a integridade dos bancos de dados e sites dessas Instituições.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa melhor classificada deverá apresentar, conforme disposto no termo de referência, juntamente com a documentação técnica relacionada no Encarte A, os seguintes documentos:

- 6.1. Para TODOS os LOTES: Declaração emitida pela Oracle, fabricante dos softwares ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação;
- 6.2. Para TODOS os LOTES: Comprovação de que a licitante possui parceria com a Oracle na qualidade de membro do Oracle Partner Network na categoria Oracle Platinum, mediante apresentação de documentação emitida pela Oracle;
 - 6.2.1. NOTA: Parceria nível Platinum – A Oracle possui vários níveis de parceria (Silver, Gold e Platinum) – esses níveis representam a qualificação do parceiro e os investimentos feitos em tecnologia Oracle. Quanto mais elevado maior o comprometimento e segurança do parceiro para com a Oracle, por consequência aumenta o comprometimento da Oracle com o processo, bem como com a segurança do investimento que está sendo realizado por parte do contratante.
- 6.3. Para TODOS os LOTES: Comprovação de que a licitante possui, mediante apresentação de documentação emitida pela Oracle, Certificação de Governo, comprovando sua capacitação em participar de pleitos públicos;
 - 6.3.1. NOTA: Certificado Governo – indica que o parceiro em questão executou outros contratos para com o Governo, não existindo nada na execução do processo, que o tenha desabonado.
- 6.4. Sempre que julgar necessário, o INEP poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Visando conhecer a estrutura Oracle utilizada pelo INEP e pelo FNDE e subsidiar a adequada elaboração das propostas das licitantes, é obrigatória a realização de vistoria, que deverá ser feita por responsável técnico da empresa;

- 7.2. A vistoria deverá ser agendada com até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório:
- 7.2.1. No Inep por meio do telefone (61) 2022-3780, no horário de 14h00min às 17:00min;
- 7.2.2. No FNDE por meio do telefone (61) 2022-4466/4003, no horário de 14h00min às 17:00min;
- 7.3. O Termo de Vistoria, conforme Encarte E, deverá ser assinado em 02 (duas) vias, sendo que uma deverá ficar na unidade participante e ser enviada para o INEP e a outra deverá ser anexada à proposta comercial da empresa;
- 7.4. Não se acatará argumentação da licitante de que tendo feito a vistoria, não lhe foi entregue o correspondente Atestado/Declaração, ou que o mesmo foi extraviado sendo de sua inteira responsabilidade exigir a emissão e entrega do mesmo, bem como a sua guarda.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. A licitante vencedora deverá entregar as licenças de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, na Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) localizado no SRTVS 701 Quadra 03, Bloco M, Edifício Sede do INEP – 7º andar – CEP: 70340-909, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, em Brasília-DF e no FNDE: SBS Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE 2SS, CGETI.
- 8.2. As licenças deverão ser fornecidas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhadas das mídias, documentação técnica e termo de cessão de direito de uso;
- 8.3. A garantia das mídias (meio físico) das licenças dos softwares será de 90 (noventa) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal, devendo ser substituídas de imediato caso venham a apresentar defeitos;
- 8.4. A licitante vencedora deverá prestar por meio de sua equipe de suporte ou de sua rede de distribuidores, os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo “release” dos programas;
- 8.5. Os serviços de atualização e suporte técnico devem ser fornecidos pelo período contratual de 12(doze) meses;
- 8.6. A empresa deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico da Oracle 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da Oracle;
- 8.7. Na atualização dos softwares a licitante vencedora deverá fornecer upgrades para novas versões, bem como releases e patches de manutenção desenvolvidos das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para o contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento dos itens descritos no Encarte A deverá ser feito pelo Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços e da unidade participante ou por servidor por eles designado para esse fim, da seguinte forma:
- 9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas emitindo o **Termo de Recebimento Provisório – TRP** conforme descrito no Encarte B;
 - 9.1.2. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis depois de concluídas: a instalação, a configuração, e a ativação, após a verificação da qualidade e quantidade, e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – TRD** assinado pelas partes, conforme descrito no Encarte C.
- 9.2. As licenças, objeto deste Termo de Referência, serão recusadas inteiramente nas seguintes condições:
- 9.2.2. Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste documento e da proposta vencedora;
- 9.3. Caso seja constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a empresa vencedora da licitação será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo representante do INEP e da unidade participante.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. Para os LOTES 1 e 3: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
- 10.2. Para os LOTES 2 e 4: a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A empresa a ser Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal;
- 11.2. A garantia deverá ser do fabricante.

12. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

- 12.1. A empresa a ser contratada deverá prestar serviço de atualização de licenças de software e suporte técnico a contar da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo com a legislação vigente.
- 12.2. Atualização das licenças de software:
- 12.2.1. Por meio deste serviço, o INEP e a unidade participante terão o direito de receber, durante a vigência do Contrato, todas as atualizações de software envolvendo os produtos licenciados na presente contratação.

12.2.2. A atualização de licenças de software consiste em:

- a) Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas e essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
- b) Scripts de atualização;
- c) Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação.

12.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e a unidade participante, as atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares objeto da contratação tão logo ocorra à sua homologação e publicação pelo fabricante.

12.2.4. A CONTRATADA deverá informar pró-ativamente ao INEP e a unidade participante sobre a descoberta de bugs e as suas respectivas correções nos softwares relacionados desta contratação, durante toda a vigência contratual.

12.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer para o INEP e a unidade participante informações detalhadas e toda a documentação aplicável sobre os erros ou bugs e seus possíveis impactos.

12.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via Internet, todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas suportadas e para todos os softwares listados deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá, ainda, tornar disponíveis, para obtenção on-line ou download, a partir do referido sistema de suporte via Internet, as correções lançadas (patches).

12.2.7. A CONTRATADA também deverá comunicar e disponibilizar, através do sistema de suporte via Internet, o lançamento de versões dos produtos listados neste Termo de Referência, tão logo estejam disponíveis. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via Internet, as versões lançadas.

12.2.8. O INEP e a unidade participante terão como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

12.3. Serviço de suporte técnico:

12.3.1. Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá atender, sem ônus adicional para o INEP e a unidade participante, a todas as ocorrências registradas referentes ao objeto contratado.

12.3.2. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua – 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados) dos softwares listados deste Termo de Referência, especialmente por meio de:

- a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
- b) Resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- c) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do INEP que façam uso efetivo das funcionalidades de software que compõe a solução.

- 12.3.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte nas modalidades: telefônica e via Web.
- 12.3.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte telefônico em idioma português do Brasil.
- 12.3.5. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas as modalidades (telefônica e via Web).
- 12.3.6. A CONTRATADA deverá manter disponível, para o INEP e a unidade participante, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.
- 12.3.7. A CONTRATADA deverá garantir que o INEP e a unidade participante possam efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional.
- 12.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e a unidade participante acesso ao sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento de chamados.
- 12.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante, além de acesso ao sistema de suporte on-line, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados.
- 12.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante um conjunto de identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte.
- 12.3.11. Ao final da abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo:
- a) Número do chamado;
 - b) Data e hora do chamado;
 - c) Severidade do erro.
- 12.3.12. A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE.
- 12.3.13. Ao concluir o chamado deverá ser emitido, relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:
- a) Número do chamado;
 - b) Data e hora do chamado;
 - c) Data e hora do início e do término do atendimento;
 - d) Total de horas utilizado para atendimento completo;
 - e) Severidade do erro;
 - f) Identificação do problema;

g) Solução de contorno aplicada;

h) Solução definitiva aplicada.

12.3.14. O INEP e a unidade participante se reservam o direito de efetuar conexão dos softwares listados no deste Termo de Referência, com produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, desde que tal iniciativa não implique incompatibilidade entre os produtos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de justificativa para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação do serviço de suporte técnico e de demais compromissos previstos no Contrato.

12.4. Níveis de Serviço:

12.4.1. Os níveis de serviços exigidos para a solução estão descritos no Encarte H – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA.

13.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento os serviços de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. O representante do INEP e da unidade participante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. A empresa vencedora deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo INEP;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa vencedora;

14.1.4. Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

- 14.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pelo Inep e pela unidade participante;
 - 14.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa vencedora, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
 - 14.1.7. Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;
 - 14.1.8. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
 - 14.1.9. Exigir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora prestem assistência técnica;
 - 14.1.10. O INEP não poderá disponibilizar os programas ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a específica licença do programa ou materiais resultantes dos serviços adquiridos).
 - 14.1.11. Ao solicitar o Suporte Técnico, o INEP e a unidade participante deverão apresentar a descrição do problema observado.
 - 14.1.12. O INEP e a unidade participante farão os acionamentos (chamados) através da central de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA informando o nível de severidade e repassando as explicações que vinculem o problema ao nível de severidade.
 - 14.1.13. Após o registro de solução do problema comunicado pela CONTRATADA, o INEP e a unidade participante deverão homologar o atendimento em até dois dias úteis.
- 14.2. Obrigações da CONTRATADA:
- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;
 - 14.2.2. Comunicar o INEP e a unidade participante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento;
 - 14.2.3. Entregar os softwares em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada acondicionados adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhados de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações;
 - 14.2.4. Fornecer o software original de instalação em meio ótico, manuais de instalação, operação e demais documentações originais do fabricante;
 - 14.2.5. Comprovar que a empresa que executará os serviços de suporte técnico em Brasília, seja autorizada do fabricante para o produto ofertado, caso a licitante não seja a fabricante;
 - 14.2.6. Fornecer, pelo período contratual as atualizações (upgrades) e correções disponibilizadas pelo fabricante do software;
 - 14.2.7. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo

- INEP e pela unidade participante;
- 14.2.8. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP e pela unidade participante, conforme descrito no Encarte H – Acordo de Nível de Serviço – SLA;
 - 14.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do INEP e da unidade participante;
 - 14.2.10. Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não podendo atribuir ao INEP e à unidade participante qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
 - 14.2.11. Comunicar à Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 14.2.12. Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do INEP e da unidade participante, caso estas, eventualmente, não estejam disponíveis por sistema;
 - 14.2.13. Responder e ressarcir o INEP e a unidade participante, ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
 - 14.2.14. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
 - 14.2.15. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações exigidas durante o período de vigência do contrato a ser firmado;
 - 14.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros;
 - 14.2.17. Manter o CONTRATANTE sempre informado de todas as versões e atualizações disponibilizadas pelo fabricante, entregando a documentação relativa à nova versão entregue.
 - 14.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, boletins técnicos e manuais de uso atualizados;
 - 14.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante, pró-ativamente, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.
 - 14.2.20. A CONTRATADA deverá informar pró-ativamente ao INEP e à unidade participante sobre a descoberta de bugs nos softwares relacionados no Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá divulgar para o INEP e para a unidade participante as descrições destes bugs e seus possíveis impactos.
 - 14.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via Internet, as informações sobre patches de correção, com as respectivas plataformas suportadas, para todos os softwares listados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá tornar disponível, para download, a partir do referido sistema de suporte via Internet, as correções lançadas

- (patches).
- 14.2.22. A CONTRATADA também deverá comunicar e disponibilizar, através do sistema de suporte via Internet mencionado no Termo de Referência, o lançamento de versões de softwares, com as respectivas plataformas suportadas, para todos os softwares da ORACLE listados no Termo de Referência, tão logo estejam disponíveis. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via Internet, as versões lançadas.
- 14.2.23. O INEP e a unidade participante deverão ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas. Tomar as providências cabíveis e imediatas para alterar o produto, caso sejam detectados erros no mesmo, que motivem a interrupção do processamento.
- 14.2.24. Não divulgar dados ou informações relacionadas aos serviços e produtos objeto do presente, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.

A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 14.2.10 deste item não transfere ao INEP e à unidade participante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o INEP e a unidade participante.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pelo atraso injustificado, pela execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de seus itens, condições ou parte delas; ou ainda pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP e a unidade participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 15.1.1. Caso as licenças dos softwares não forem entregues ao INEP e à unidade participante em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, serão cobrados 0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor global do contrato por dia de atraso;
- 15.1.2. Caso haja descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, por problemas alheios ao INEP e à unidade participante, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pelo Instituto, serão aplicadas penalidades com base na fatura mensal do serviço de atualização de licenças e suporte técnico;
- 15.1.3. As penalidades serão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal do serviço e será calculado cumulativamente da seguinte maneira:
- 15.1.3.1. Haverá aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 1% (um por cento) abaixo do nível mínimo de serviço exigido, para cada nível de severidade.
- 15.1.3.2. Para os chamados de Severidade 1 serão aplicadas adicionalmente as seguintes penalidades caso o atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos estabelecidos.
- 15.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal por atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos

- estabelecidos.
- 15.1.5. A cada duas horas do tempo excedente, será aplicado multa adicional de 0,2% (dois décimos por cento) contados a partir do final do prazo especificado na tabela de severidade e continua assim até que a ocorrência seja atendida ou que se atinja o limite estabelecido.
 - 15.1.6. Para os chamados de Severidade 2 serão aplicadas adicionalmente as seguintes multas caso o atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos estabelecidos:
 - 15.1.6.1. Aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal por atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos;
 - 15.1.6.2. A cada duas horas do tempo excedente, será aplicado multa adicional de 0,1% contados a partir do final do prazo especificado na tabela de severidade e continua assim até que a ocorrência seja atendida ou que se atinja o limite estabelecido.
 - 15.1.7. As multas acima citadas serão descontadas da garantia, da fatura do mês em que se verificar a ocorrência ou judicialmente.
 - 15.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado o INEP e a unidade participante poderão, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos:
 - 15.1.8.1. Advertência, caso o descumprimento dos SLAs em qualquer severidade ultrapassar 5% abaixo do nível mínimo exigido;
 - 15.1.8.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do ajuste, pela inexecução total do contrato;
 - 15.1.8.3. Suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 15.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e da unidade participante e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP e da unidade participante, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
 - 15.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - 15.4. No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP e a unidade participante poderão proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos,

responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

- 15.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP e à unidade participante, decorrentes das infrações cometidas.

16.DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a entrega dos produtos, licenças e conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência e do atestado de aceite dado pela Coordenação-Geral de Infra-estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante.
- 16.2. Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

17.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com pesquisas de preços efetuadas no mercado, o custo médio de toda a solução registrada de R\$ 41.813.854,53 (quarenta e um milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos cinquenta e quatro reais, cinquenta e três centavos), conforme estimativas constantes do **Encarte F**.

- O custo médio da aquisição inicial do Inep é de R\$ 4.371.232,31 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais, trinta e um centavos), sendo este valor para atender despesas de custeio, conforme a Estimativa de Custos de Adesão Inicial constante do **Encarte G** deste Termo de Referência e as propostas anexas.
- O recurso orçamentário para atender a despesa do INEP está previsto no Orçamento Geral– Ação 2272 – PTRES 021112.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.
- 18.2. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 18.3. O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.
- 18.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Brasília, 20 de junho de 2011

(original assinado por)

Francisco Edilson de Carvalho Silva
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços

De acordo. Aprovo conforme disposto no art. 9, inciso II do Decreto nº 5.450/2005.

(original assinado por)

Andrea de Miranda Ramos Kern
Diretora de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A

LOTE 01 – SOFTWARE

ITEM 01: ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 72

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- Replicação avançada;
- Consulta paralela;
- Obtenção de informações visuais;
- Backup e recuperação avançado;
- Oracle Flashback Query;
- Oracle Flashback Version Query;
- Oracle Flashback Transaction Query;
- Oracle Flashback Table;
- Oracle Flashback Drop;
- Oracle Flashback Database;
- Connection Manager e pooling;

Ser compatível com os Sistemas Operacionais Linux Red Hat 5, Suse Enterprise 9, 64Bits, Solaris 9i e 10, Windows 2000 Server e Windows Advanced Server.

ITEM 02: ORACLE DATABASE STANDARD EDITION

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 4

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- Replicação avançada;
- Consulta paralela;
- Obtenção de informações visuais;
- Backup e recuperação avançado;
- Connection Manager e pooling;

Ser compatível com os Sistemas Operacionais Linux Red Hat 5, Suse Enterprise 9, 64Bits, Solaris 9i e 10, Windows 2000 Server e Windows Advanced Server.

ITEM 03: ORACLE REAL APPLICATION CLUSTER(RAC)

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 88

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Ser compatível com o Sistema Gerenciados de Banco de Dados Oracle DataBase Enterprise Edition;

Permitir a implementação de servidores de banco de dados em vários sistemas de alta disponibilidade e alta escalabilidade de acordo com a demanda e com as mudanças das necessidades dos negócios;

Permitir que o SGDB Oracle seja executado em dois ou mais sistemas em um cluster, além de acessar simultaneamente um único banco de dados compartilhado;

Permitir que o Banco de Dados abranja vários sistemas de hardware, mas que estes apareçam para o aplicativo como apenas um sistema de banco de dados unificado;

Permitir o aumento dos benefícios de disponibilidade e escalabilidade para todos os aplicativos que façam uso desta arquitetura;

Prover tolerância a falhas no cluster, principalmente falhas no computador;

Possibilitar a viabilização de grids empresariais. Os grids empresariais são construídos com grandes configurações de componentes padronizados: processadores, servidores, rede e storage;

Permitir o provisionamento dinâmico de nós, storage, CPUs e memória de forma que os níveis de serviço sejam mantidos de maneira fácil e eficiente, ao mesmo tempo, diminuindo ainda mais o custo através da melhor utilização. O sistema de cluster deve ser totalmente transparente ao aplicativo que acessa o banco de dados RAC e não precisa ser modificado de forma alguma para ser implementado em um sistema RAC;

Proporcionar aos usuários a flexibilidade para adicionar nós ao cluster à medida que aumenta a demanda por capacidade, elevando a escalabilidade do sistema de forma incremental para economizar custos e eliminando a necessidade de substituir sistemas menores com um único nó por outros maiores;

Tornar o processo de atualização da capacidade muito mais fácil e rápido, uma vez que um ou mais nós podem ser adicionados ao cluster, em comparação com a substituição de sistemas existentes por nós novos e maiores. Os pools de grid com computadores padrão de baixo custo e arrays de disco modulares tornam essa solução ainda mais poderosa com o Oracle DataBase 10g. A tecnologia Cache Fusion implementada no Real Application Clusters e o suporte a InfiniBand do Oracle Database 10g oferecem escalabilidade quase linear sem a necessidade de fazer qualquer alteração no aplicativo;

A arquitetura de cluster possibilita, também, a tolerância a falhas inerente proporcionada pelos vários nós. Como os nós físicos são executados de forma independente, a falha de um ou mais nós não prejudica os outros nós do cluster. O failover pode ocorrer em qualquer nó do grid. Em uma situação extrema, um sistema com Real Application Clusters oferecerá o serviço de banco de dados inclusive quando todos os nós – com exceção de um – estiverem indisponíveis. Essa arquitetura permite que um grupo de nós seja colocado online ou offline para fins de manutenção de forma transparente, enquanto o restante do cluster continua oferecendo o serviço de banco de dados. O RAC oferece integração ao Oracle Application Server 10g para failover dos pools de conexão. Com esse recurso, um aplicativo é notificado imediatamente sobre qualquer falha, em vez de ter de esperar vários minutos até que seja atingido o tempo-limite de TCP. O aplicativo pode tomar a medida de recuperação apropriada instantaneamente. Assim, o balanceamento de carga do grid redistribuirá a carga com o tempo.

O Real Application Clusters do Oracle Database 10g também fornece um conjunto completo de clusterware para gerenciar o cluster. O clusterware do Oracle Database fornece todos os recursos necessários para operar o cluster, inclusive associação de nós, serviços de mensagens e bloqueio. Além disso, por ser um conjunto totalmente integrado com APIs de gerenciamento e evento comuns, ele pode ser gerenciado de maneira centralizada no Oracle Enterprise Manager. Não há necessidade de comprar software adicional para suportar o cluster, e é possível evitar erros reduzindo a coordenação de vários produtos diferentes. O RAC também oferece a mesma interface e opera da mesma forma em todas as plataformas nas quais o Oracle Database está disponível.

Possibilitar que políticas de negócios sejam definidas e aplicadas automaticamente a serviços previamente definidos (classes de aplicativos ou usuários de banco de dados) para executar tarefas como: alocar nós em situações de pico de processamento ou corrigir automaticamente uma falha no servidor, garantindo o emprego dos recursos do sistema onde e quando forem necessários para alcançar as metas dos negócios.

Prover aos sistemas com vários processadores simétricos (SMP) altamente integrados e aos sistemas de hardware em paralelo, com crescimentos limitados devido à largura de banda do barramento do sistema disponível, um sistema de fácil administração, tolerância a falhas e de alta escalabilidade.

ITEM 04: ORACLE DIAGNOSTIC PACK

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Este pacote oferece diagnóstico de performance automático e funcionalidades avançadas para monitoração de sistemas. O Diagnostic Pack inclui os seguintes recursos:

Automatic Workload Repository;

- Automatic Database Diagnostic Monitor (ADDM);
- Monitoração de performance (servidor e banco de dados);
- Notificações no caso de eventos;
- Histórico de eventos e métricas (servidor e banco de dados);

ITEM 05: ORACLE TUNING PACK

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Este pacote oferece recursos avançados de ajuste de armazenamento e de SQL automatizados para o banco de dados Oracle, facilitando a administração de desempenho do Banco de Dados. Dentre as ferramentas do pacote, destacamos o SQL Tuning Advisor, SQL Profiles, SQL Access Advisor e a reorganização de objetos.

ITEM 06: ORACLE CHANGE PACK

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Este pacote permite ao administrador de banco de dados fazer alterações complexas em objetos de forma segura, acompanhar alterações em esquemas e bases de dados, criar cópias de esquemas ou objetos, e comparar e sincronizar esquemas e bases de dados. Com o Oracle Change Management é possível:

- Capturar e armazenar definições de objetos
- Comparar definições de objetos e apontar diferenças
- Sincronizar e propagar definições de objetos para um ou diversos locais
- Clonar objetos com um subconjunto de seus dados

ITEM 07: ORACLE CONFIGURATION MANAGEMENT PACK

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Este pacote oferece ferramentas significativas para promover a padronização econômica de configurações de hardware e software, incluindo inventário de ativos detalhado e rastreamento de configurações, gerenciamento e monitoração de políticas, pesquisas e relatórios completos, rastreamento de alterações da configuração e aconselhamento de patches críticos.

ITEM 08: ORACLE PROVISIONING AND PATCH AUTOMATION PACK

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 32

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Provisioning Pack automatiza a implementação de software, aplicativos e patches. Este pacote oferece funcionalidade de instalação e configuração de imagens de software e sistemas operacionais, clonagem de instalações e imagens de software existentes e patches. Ele torna as operações críticas do DataCenter fáceis e escaláveis, como a capacidade de adicionar um novo servidor a um cluster RAC com apenas um click, resultando em redução do risco operacional e do custo de propriedade.

ITEM 09: ORACLE PARTITIONING

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Oracle Partitioning permite o particionamento inteligente de grandes tabelas e índices em pequenas partes gerenciáveis para proporcionar melhor disponibilidade, maior performance e redução do impacto da falha de disco. São suportados os métodos de particionamento por intervalo, por função hash, por lista e composto (intervalo combinado com hash e intervalo combinado com lista). Assim, o particionamento permite também uma racionalização na utilização de storage, com distribuição transparente dos dados por storages de diferentes tecnologias (SAN, NAS, SATA etc) conforme regras definidas sobre o perfil de utilização deles, viabilizando a redução no custo do MByte armazenado.

ITEM 10: ORACLE LABEL SECURITY

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 32

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O OLS provê um alto controle de segurança no nível de registro, através da utilização de labels de controle como políticas de acesso e autorizações. Estas políticas podem ser gerenciadas diretamente pelo banco de dados, ou de forma centralizada pelo Oracle Identity Manager. Utilização: Segurança, disponibilidade e desempenho.

ITEM 11: ORACLE ADVANCED SECURITY

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Oracle Advanced Security é uma option do Oracle 10g R2 EE, que combina codificação de dados nas camadas de rede e de banco de dados, tudo combinado com uma forte autenticação, com o objetivo de ajudar a atingir requisitos de privacidade e confiança das aplicações e dos ambientes de TI, como:

- Codificação transparente de dados;
- Codificação na camada de rede e integridades dos dados;
- Forte autenticação.

ITEM 12: ORACLE DATABASE VAULT

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 32

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Oracle Database Vault fornece uma solução aos seus clientes para ajudar a endereçar o problema de excesso de privilégios dos DBA's, estando aderente às exigências das regulamentações de mercado e realizando a segregação de tarefas, ou seja, a grosso modo teremos aqueles responsáveis pela administração e aqueles responsáveis pelo controle de acesso. O Oracle Database Vault consegue restringir o acesso aos dados contra qualquer usuário do banco de dados, mesmo que seja um super usuário DBA. Esta é a solução para os clientes que precisam proteger dados sensíveis e garantir total privacidade para somente aqueles que têm direito. O Oracle Database Vault consegue evitar que os DBA's acessem dados de aplicações ou esquemas, mesmo mantendo todos os privilégios administrativos do banco de dados. É possível proteger os dados através de uma simples interface web sem nenhum tipo de impacto nas aplicações.

ITEM 13: ORACLE DATA MASK

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 32

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Data Masking Pack ajuda os clientes a compartilhar dados de produção com outros usuários não envolvidos na produção, como desenvolvedores de aplicativos ou testadores distantes, substituindo dados delicados ou confidenciais por dados realistas porém trabalhados, com base em regras de mascaramento.

ITEM 14: AUDIT VAULT

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 8

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

A necessidade de consolidar os logs de auditoria da empresa levou a Oracle a criar o Audit Vault, um grande warehouse de logs de auditoria para disponibilizar consultas e monitoração aos auditores.

As empresas convivem com um grande problema que é a administração dos logs de auditoria de seu ambiente. É muito comum os administradores do ambiente de TI desperdiçarem muito tempo para tentar consolidar os logs de auditoria para disponibilizar consultas aos auditores. Na grande maioria das vezes não existe padrão nos logs de auditoria e se gasta muito tempo e recurso para consolidá-los.

Com o Oracle Audit Vault, agentes são instalados nos diversos recursos (banco de dados, sistema operacional, diretórios LDAP, etc) para que periodicamente os logs de auditoria sejam enviados para o Audit Vault Server, uma instância de banco de dados Oracle especializada em armazenamento de logs de auditoria com toda a segurança Oracle garantindo assim o não repúdio das informações de auditoria, garantindo que ninguém altere os logs de auditoria e somente os auditores tenham acesso.

ITEM 15: AUDIT VAULT COLLECTION AGENT

UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 16

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

Este componente faz parte da solução Audit Vault. O Audit Vault basicamente é composto do AV Server e do AV Collection Agent.

O AV Server é o warehouse dos logs de auditoria, um banco de dados Oracle especialista em logs de auditoria com toda a tecnologia de segurança Oracle embarcada.

O AV Collection Agent é o agente instalado nos recursos (também chamados de “targets”) onde os logs de auditoria são gerados e então este agente envia os logs de auditoria até o AV Server com segurança.

ITEM 16: ORACLE SPATIAL

1. UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

2. QUANTIDADE: 32

3. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Oracle Spatial é a funcionalidade da base de dados Oracle para todos os tipos e modelos geoespaciais de dados, composto de uma plataforma com sustentação para os dados 3D encontrados nas aplicações tais como sistemas baseados em mapas.

Com o Oracle Spatial os dados analisados por regiões serão melhores visualizados, facilitando assim as análises dos usuários.

4. ITEM 17: ACTIVE DATA GUARD

5. UNIDADE: LICENÇA DE USO POR PROCESSADOR

QUANTIDADE: 40

6. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

O Oracle Active Data Guard, com Oracle Database 11g Enterprise Edition, aprimora a qualidade do serviço descarregando atividades com muitos recursos de um banco de dados de

produção para um ou mais bancos de dados stand-by sincronizados. O Oracle Active Data Guard permite acesso apenas para leitura a um banco de dados stand-by físico para consultas, classificação, relatório, acesso com base na Web, entre outros, enquanto aplica continuamente as alterações recebidas do banco de dados de produção.

LOTE 02 – SERVIÇOS

ITEM 1: IMPLANTAÇÃO DE NOVO AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 5

Descrição Geral: Realizar a instalação de até 6 (seis) servidores de Banco de Dados (sendo estes servidores físicos) com o software Oracle Enterprise Linux versão 5 ou superior e configuração de interfaces de redes (públicas e privadas) e configuração de multipath I/O para acesso ao Storage, junto com a instalação do software Oracle Enterprise Edition 11gR2 ou superior, configurados em alta disponibilidade, utilizando o Oracle Real Application Cluster, em servidores com mais de um processador Intel de mais de um núcleo, provendo ao cliente a correta aplicação dos procedimentos recomendados, segundo as melhores práticas do suporte técnico da Oracle, assim como o auxílio na configuração de serviços e funcionalidades avançadas, mecanismos de alta disponibilidade, clustering, balanceamento de carga, transparent failover e parametrização do software Oracle RAC.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de hardware;
- Levantamento de padronizações (nomenclaturas e configurações) utilizadas pelo cliente;
- Planejamento da Instalação com definição de parametrização ideal, de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante (Oracle);
- Instalação e configuração do Oracle Enterprise Linux;
- Configuração de pré-requisitos requeridos para instalação do Oracle RAC 11gR2;
- Configuração de conexões de rede e armazenamento, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo suporte técnico da Oracle e NetApp;
- Instalação e configuração do Oracle Clusterware, com ou sem a opção de se configurar o ACFS (ASM Cluster File System), dependendo das necessidades da aplicação do cliente, se necessário;
- Instalação e configuração do Oracle Real Application Cluster e seus subcomponentes;
- Criação de 1 (uma) base de dados 11gR2, com 6 (seis) instances, com o objetivo de realizar testes de Failover (tolerância a falhas) do ambiente instalado;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Ambiente instalado e configurado de acordo como especificado na tarefa;

Prazo máximo da execução: 12 (doze) dias úteis ou 96 (noventa e seis) horas comerciais.

Pré-Requisitos: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada com a alimentação elétrica ativada e com conexões físicas de rede, switch e storage básicos disponibilizados. A contratada deverá ter acesso a todos os servidores que irão fazer parte da instalação proposta, utilizando os usuários ROOT e ORACLE de sistema operacional, os quais serão necessários para realizar as instalações.

ITEM 2: AMPLIAÇÃO DE AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 10

Descrição Geral: Ampliação em 01 (um) nó ao ambiente de alta disponibilidade existente, usando Oracle Real Application Clusters, em servidores (sendo estes servidores físicos ou virtuais) com mais de um processador Intel de mais de um núcleos, já devidamente instalados e configurados no que diz respeito a sua instalação física (ou virtual) e lógica.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Entendimento dos requisitos funcionais, necessidades de negocio e características do ambiente através de entrevistas com pessoas da organização pertinentes;
- Identificação detalhada do ambiente de hardware e software a ser utilizado;
- Elaboração do planejamento da ampliação do ambiente;
- Execução da Ampliação do Ambiente;
- Adição deste Nó aos serviços do clusterware pré-existentes, se requisitado pelo cliente;
- Testes de Failover (tolerância a falhas) com o novo Nó presente;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Ambiente definido ampliado em 1 (um) nó.

Prazo máximo da execução: 3 (três) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas comerciais.

Pré-requisitos: Servidor Intel, de igual capacidade, colocado a disposição da contratada com a alimentação elétrica ativada; A Camada de rede (pública e Privada), bem como os links utilizados para o transporte e sincronismo dos dados, devem estar configurados de acordo com as melhores práticas definidos pelo suporte Oracle e semelhantes aos demais nós pertencentes ao RAC.

ITEM 3: ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 12

Descrição Geral: Analisar o software Oracle (SGBD, Oracle Clusterware, Oracle Grid Infrastructure), de modo a recomendar as melhores práticas para a execução do upgrade de versão deste software, desde que este procedimento seja executado dentro da mesma estrutura de software e hardware.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de software e hardware;
- Levantamento dos fatos que levaram a possível atualização do software;
- Verificação, por meio de questionário com o cliente, dos backups realizados;
- Levantamento das necessidades funcionais do cliente, no que diz respeito a paradas programadas e ao tempo de inatividade;
- Requisição de Backup Full Offline/Online da Base de Dados a ser atualizada;
- Recomendação dos procedimentos de atualização do software Oracle;
- Atualização do software Oracle requisitado;
- Testes de conexão;
- Coleta de workload na base de origem, para testes de desempenho e workload;
- Testes de desempenho e workload;
- Acompanhamento da utilização do novo banco de dados atualizado;
- Acompanhamento remoto da Produção por 5 dias;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Software Oracle atualizado;

Prazo máximo da execução: 6 (seis) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas, para cada solicitação.

Observações: Os testes relacionados a homologação das aplicações que executam na base de dados que terá sua versão atualizada, assim como os procedimentos de backup e recuperação correta do dados, se necessários, serão de total responsabilidade da contratante.

ITEM 4: ATUALIZAÇÃO CORRETIVA (PATCH) EM BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 24

Descrição Geral: Aplicação da atualização corretiva (patch ou patchsets) para o software Oracle (SGBD, Oracle Clusterware, Oracle Grid Infrastructure), configurado em ambiente de alta disponibilidade, com 2 (dois) servidores (sendo esses servidores físicos ou virtuais), 1 Banco de Dados Oracle e 2 (duas) *instances* de banco.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de software e hardware;
- Levantamento dos fatos que levaram a possível aplicação da correção;
- Verificação, por meio de questionário com o cliente, dos backups realizados;
- Levantamento das necessidades funcionais do cliente, no que diz respeito a paradas programadas e ao tempo de inatividade;
- Requisição de Backup Full Offline/Online da Base de Dados a ser atualizada;
- Recomendação dos procedimentos de aplicação dos patches de correção;
- Aplicação dos patches de correção conforme recomendado e alinhado com o cliente;
- Testes de conexão;
- Acompanhamento remoto da Produção por 5 dias;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Atualização corretiva instalada;

Prazo máximo da execução: 04 (quatro) dias úteis ou 32 (trinta e duas) horas, para cada solicitação.

Observações: Os testes relacionados a homologação das aplicações que execura na base de dados que terá sua versão atualizada, assim como os procedimentos de backup e recuperação correta do dados, se necessários, serão de total responsabilidade da contratante.

ITEM 5: IMPLANTAÇÃO DE SITE DE CONTINGÊNCIA ATIVA**QUANTIDADE: 10**

Descrição Geral: Realizar a instalação e configuração do software Oracle Active Data-Guard, em 2 (dois) servidores (podendo ser estes servidores físicos ou virtuais) de banco de dados destinados ao contingência, que já contenham o software Oracle Enterprise Edition versão 11gR2 ou superior, já estejam configurados em alta disponibilidade utilizando a *option* Oracle Real Application Cluster versão 11gR2 ou superior, com 2 (duas) *instances* de banco de dados (sendo uma *instance* em cada servidor), provendo ao cliente a correta aplicação dos procedimentos recomendados, segundo as melhores práticas do suporte técnico da Oracle, assim como o auxílio na escolha da melhor do tipo de *Standby Database (Physical ou Logical)*, *Protection Modes*, mecanismos de sincronização, na configuração de serviços e funcionalidades avançadas, transmissão do REDOS e/ou ARCHIVES do banco de dados primário para o banco de dados de *Standby*, definição e escolha da rede de sincronismo e parametrização do software Oracle Data-Guard.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;

- Levantamento e análise dos pré-requisitos de software e hardware;
- Planejamento da criação, com definição de parametrização ideal, de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante (Oracle);
- Levantamento detalhado da infraestrutura de armazenamento (Storage);
- Verificação das instalações e configuração de hardware;
- Verificação da configuração e throughput da camada de rede;
- Verificação melhor tipo de Standby Database a ser configurado;
- Configuração do software Oracle Data Guard;
- Configuração do software Oracle Data Guard Broker;
- Configuração do Oracle Active Data Guard;
- Criação de 1 (uma) base de dados com 2 (duas) instances, igual ou compatível com a base definida pelo cliente como Master;
- Recuperação da base de dados Master no ambiente de Disaster & Recovery aqui selecionado;
- Testes de conexão e sincronismo;
- Teste de switchover (troca entre site Master e site de Contigência), se a aplicação estiver disponível e configurada para isso;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Option Active Data Guard instalada, configurada e testada;

Prazo máximo da execução: 06 (seis) dias úteis ou 48 (quarenta) horas, para cada solicitação.

Observações: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada com a alimentação elétrica ativada; Sistema Operacional Oracle Enterprise Linux 5 ou versão superior instalada e configurada; Oracle Enterprise Edition e Oracle Real Application Cluster 11gR2 (ou superior) instalados, configurados e operacionais. A camada de rede bem como os links utilizados para o transporte e sincronismo dos dados, devem estar configurados de acordo com as melhores práticas definidos pelo suporte Oracle.

ITEM 6: DIAGNÓSTICO E DESEMPENHO PARA AMBIENTE ORACLE RAC

QUANTIDADE: 12

Descrição Geral: Analisar a arquitetura de hardware, software, banco de dados e a aplicação do cliente, afim de diagnosticar possíveis problemas que possam estar degradando o tempo resposta das aplicações e prover recomendações para melhoria da disponibilidade, estabilidade e desempenho do sistema como um todo, de acordo as melhores práticas recomendadas pela Oracle.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Entendimento dos requisitos funcionais, necessidades de negocio e características do ambiente através de entrevistas com pessoas da organização pertinentes;
- Identificar contenções, relacionadas à infraestrutura, que possam inibir a escalabilidade dos sistemas que executam no ambiente RAC.
- Identificar problemas de concorrência, relacionadas com o projeto físico dos sistemas que executam no ambiente RAC, incluindo aí o projeto físico do bancos de dados, que possam inibir escalabilidade e o desempenho destes sistemas.
- Identificar contenções relacionadas com o Oracle RAC (cluster wait events) que possam estar afetando negativamente os tempos de resposta dos sistemas.
- Utilizar mecanismos de coleta de estatísticas de desempenho;
- Identificar instruções SQL e processos com alto consumo de recursos de memória para o modulo, rotina ou transação escolhido pelo cliente;
- Identificar instruções SQL e processos com consumo excessivo de recursos de CPU;
- Identificar instruções SQL e processos com consumo excessivo de recursos de I/O (leituras físicas e lógicas) para o modulo, rotina ou transação escolhido pelo cliente;
- Priorizar as oportunidades de melhoria encontradas, que possam se reverter em benefícios para os tempos de resposta dos sistemas que executam no ambiente RAC, e na redução do consumo global de recursos.
- Apresentar sugestões ao processo de otimização de comandos SQL e/ou alteração nos planos de execução, que possam aumentar a produtividade da equipe responsável por esta atividade de melhoria de desempenho;
- Executar melhorias propostas, quando estas apontam para alterações na configuração do SGBD ou no projeto físico do banco de dados, de acordo com agenda a ser ratificada pelo cliente;
- Acompanhar o cliente no processo de otimização do modulo, rotina ou transação escolhido pelo cliente, quando estas forem sugeridas e medir a efetiva melhoria dos tempo respostas após a estas modificações serem executadas;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Relatório de diagnóstico entregue e acompanhamento das melhorias propostas, módulo, rotina ou transação escolhida pelo cliente;

Prazo máximo da execução: 15 (quinze) dias úteis, para cada solicitação.

Observações: A aplicação no contexto da presente tarefa será apenas um módulo, rotina ou transação de aplicação existente e em produção, escolhida pelo contratante e acordada pela contratada na reunião de alinhamento da tarefa. Caberá à contratada, apenas para o período de execução da tarefa, fornecer, instalar e configurar qualquer software que venha a ser necessário para o alcance dos resultados.

ITEM 7: CÓPIAS DE SEGURANÇA DE BANCO DE DADOS (BACKUP E RECOVERY)

QUANTIDADE: 6

Descrição Geral: Realizar a revisão dos procedimentos de *Backup e Recuperação* do cliente, assim como sua infraestrutura utilizada, avaliar sua capacidade de atingir os requisitos mínimos de recuperação definidos e recomendar as melhores práticas para a melhor execução dos procedimentos de *Backup e Recuperação*, sejam eles completos (full) ou parciais (acumulativo / incremental), a fim de garantir a segurança e disponibilidade dos dados.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Entendimento dos requisitos funcionais, necessidades de negócio e características do ambiente através de entrevistas com pessoas da organização pertinentes;
- Entender os requerimentos e características do ambiente através de entrevistas com pessoas da organização pertinentes a prática e políticas de backup e recuperação vigentes no cliente;
- Examinar a estratégia vigente de backup e recuperação do cliente, bem como ambiente de hardware/sistema operacional e software Oracle;
- Revisão da configuração e disposição dos componentes de Backup e Recuperação do ambiente de forma a verificar sua certificação e suporte para integração as práticas de backup do software Oracle;
- Elaboração de uma proposta de alteração da política atual, se houver, de Backup e Recuperação para ambiente de alta disponibilidade, com Oracle Database Enterprise Edition 11g (ou versão superior), usando Oracle Real Application Clusters;
- Teste de validação da nova política de Backup e Recuperação em ambiente de testes similar ao desejado;
- Implantação da nova política de Backup e Recuperação;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Nova rotina de Backup e Recuperação implantada e testada;

Prazo máximo da execução: 06 (seis) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas, para cada solicitação.

Observações: Será fornecida pelo contratante toda a estrutura necessária para realização dos testes de restauração das cópias de segurança.

ITEM 8: CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE

QUANTIDADE: 12

Descrição Geral: Realizar a Criação de 1 (uma) base de dados, em até 3 (três) servidores de Banco de Dados (podendo ser estes servidores físicos ou virtuais), com 1 (uma) instance em cada servidor, que já contenham o software Oracle Enterprise Edition versão 11gR2 ou superior, e já estejam configurados em alta disponibilidade utilizando a option Oracle Real Application Cluster versão 11gR2 ou superior, com duas instances de banco de dados (uma em cada servidor), em

servidores com mais de um processador Intel de mais de um núcleo, provendo ao cliente a correta aplicação dos procedimentos recomendados, segundo as melhores práticas do suporte técnico da Oracle.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de software e hardware;
- Planejamento da criação, com definição de parametrização ideal, de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante (Oracle);
- Levantamento detalhado da infraestrutura de armazenamento (Storage);
- Levantamento detalhado das características de utilização do Banco de Dados pela aplicação;
- Levantamento de políticas de crescimento;
- Levantamento dos procedimentos de Base Histórica (O que realmente necessita se manter em disco de acesso rápido e o que poderá esta armazenada em uma estrutura near line);
- Desenho detalhado do projeto físico do Banco de Dados visando atender os requisitos mínimos determinados.
- Criação de 1 (uma) base de dados 11gR2, com 2 (duas) instances, de acordo com o projeto físico definido neste levantamento;
- Testes de Failover (tolerância a falhas) para o Banco de Dados criado;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Banco de Dados em alta disponibilidade criado e configurado de acordo como especificado na tarefa;

Prazo máximo da execução: 12 (doze) dias úteis ou 96 (noventa e seis) horas comerciais, para cada solicitação.

Observações: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada com a alimentação elétrica ativada; Sistema Operacional Oracle Enterprise Linux 5 ou versão superior instalada e configurada; Oracle Enterprise Edition e Oracle Real Application Cluster 11gR2 (ou superior) instalados, configurados e operacionais.

ITEM 9: MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS ORACLE – BASES NÃO CRÍTICAS

QUANTIDADE: 6

Descrição Geral: Migrar bases de dados consideradas não críticas (como homologação, desenvolvimento) para a uma nova ou igual versão do software do Oracle, em ambiente com até 3 (três) servidores (podendo ser estes servidores físicos ou virtuais) de banco de dados destinados a migração, já contendo o software Oracle Enterprise Edition versão 11gR2 ou superior e já configurados em alta disponibilidade, utilizando a *option* Oracle Real Application

Cluster versão 11gR2 ou superior, com 3 (três) *instances* de banco de dados (sendo uma *instance* em cada servidor).

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de software e hardware;
- Análise e proposta dos possíveis processos de migração, de acordo com os requisitos funcionais do cliente;
- Análise do Modelo de Dados pré-existente, se existir;
- Validação do Modelo de Dados físico definidos pelo cliente;
- Mapeamento para atualização de objetos e dados : Regras de DE/PARA;
- Criação de scripts de criação de objetos de banco de dados, a partir da base de dados de origem;
- Criação do novo Banco de Dados (Dicionário de Dados), e projeto físico (tablespaces, e redos) de acordo com a definição data pelo cliente e seus scripts;
- Implementação do Projeto Físico de Banco de Dados, de acordo com a definição dada pelo cliente;
- Criação de rotinas de extração e carga de dados;
- Extração de Dados: Gerar de arquivos DMP's da base de dados de origem, conforme proposta validada pelo cliente;
- Carga de Dados: Execução da importação de Dados da base de dados de destino, conforme proposta validada pelo cliente;
- Execução de scripts de adequação, na base de dados de destino, se necessário;
- Testes de conexão da aplicação;
- Acompanhamento da validação da migração a ser feita pelo cliente;
- Acompanhamento dos testes de funcionalidades a ser feita pelo cliente;
- Coleta de workload na base de origem, para testes de desempenho e workload;
- Testes de desempenho e workload;
- Acompanhamento da utilização do novo banco de dados migrado;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Base de Dados de Desenvolvimento ou homologação migrado;

Prazo máximo da execução: 18 (dezoito) dias úteis ou 144 (Cento e quarenta e quatro) horas, para cada solicitação.

Observações: Recomenda-se que as tarefas de instalação do Oracle EE 11gR2 e do Oracle RAC 11gR2, bem como criação da nova Base de Dados seja também realizada pela contratada.

ITEM 10: MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS ORACLE – BASES CRÍTICAS

QUANTIDADE: 3

Descrição Geral: Migrar a base de dados consideradas não críticas (como produção, DW) para a uma nova ou igual versão do software do Oracle, em ambiente com até 3 (três) servidores (podendo ser estes servidores físicos ou virtuais) de banco de dados destinados a migração, já contendo o software Oracle Enterprise Edition versão 11gR2 ou superior e já configurados em alta disponibilidade, utilizando a *option* Oracle Real Application Cluster versão 11gR2 ou superior, com 3 (três) *instances* de banco de dados (sendo uma *instance* em cada servidor).

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de software e hardware;
- Análise e proposta dos possíveis processos de migração, de acordo com os requisitos funcionais do cliente;
- Análise do Modelo de Dados pré-existente, se existir;
- Validação do Modelo de Dados físico definidos pelo cliente;
- Mapeamento para atualização de objetos e dados: Regras de DE/PARA;
- Criação de scripts de criação de objetos de banco de dados, a partir da base de dados de origem;
- Criação do novo Banco de Dados (Dicionário de Dados), e projeto físico (tablespaces, e redes) de acordo com a definição data pelo cliente e seus scripts;
- Implementação do Projeto Físico de Banco de Dados, de acordo com a definição dada pelo cliente;
- Criação de rotinas de extração e carga de dados;
- Extração de Dados: Gerar de arquivos DMP's da base de dados de origem, conforme proposta validada pelo cliente;
- Carga de Dados: Execução da importação de Dados da base de dados de destino, conforme proposta validada pelo cliente;
- Execução de scripts de adequação, na base de dados de destino, se necessário;
- Testes de conexão da aplicação;
- Acompanhamento da validação da migração a ser feita pelo cliente;
- Acompanhamento dos testes de funcionalidades a ser feita pelo cliente;
- Coleta de workload na base de origem, para testes de desempenho e workload;
- Testes de desempenho e workload;
- Acompanhamento da utilização do novo banco de dados migrado;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Base de Dados de produção migrado;

Prazo máximo da execução: 24 (vinte e quatro) dias úteis ou 192 (Cento e noventa e duas) horas, para cada solicitação.

Observações: Recomenda-se que as tarefas de instalação do Oracle EE 11gR2 e do Oracle RAC 11gR2, bem como criação da nova Base de Dados seja também realizada pela contratada.

ITEM 11: INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

QUANTIDADE: 6

Descrição Geral: Realizar a instalação do software Oracle Grid Control e seu repositório em um servidor destinado ao monitoramento, seus agentes, pacotes e plug-ins nos servidores a serem monitorados, garantindo ao cliente uma solução única e integrada para gerenciamento e monitoramento dos serviços de banco de dados, Sistema Operacional (Oracle Linux) e Máquinas Virtuais (Oracle VM), que estão sendo executadas no ambiente de Grid.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Entendimento dos requisitos funcionais, necessidades de negocio e características do ambiente através de entrevistas com pessoas da organização pertinentes;
- Verificação das instalações e configuração de hardware;
- Verificação completa dos parâmetros necessários para instalação do produto;
- Verificação e configuração das variáveis de ambiente;
- Verificação de configuração dos servidores que contém os “alvos” (serviços, bases de dados etc) de monitoramento;
- Instalação e configuração do repositório do Oracle EM 11g Grid Control (Single Instance);
- Instalação e configuração do Oracle EM 11g Grid Control;
- Instalação e configuração do Agentes de monitoramento, no total de 8 Agentes;
- Instalação e configuração do pacotes (Management Packs) que compõem a solução, se necessário;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Software Oracle atualizado;

Prazo máximo da execução: 06 (seis) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas, para cada solicitação.

Observações: Será fornecida pelo contratante toda a estrutura necessária para realização dos testes de restauração das cópias de segurança.

ITEM 12: DIMENSIONAMENTO DE HARDWARE PARA AMBIENTE DE BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 6

Descrição Geral: Assessorar o cliente na projeção de planos de capacidades para aquisição de hardware e software necessários para suportar o Oracle Database Enterprise Edition 11gR2, ou versão superior disponível, configurado em alta disponibilidade, em servidores Intel através da avaliação de utilização dos recursos avançados disponíveis para o SGBD Oracle (Escalabilidade, alta disponibilidade, clusterização, contingência, balanceamento de carga, particionamento, compactação etc).

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Entendimento dos requisitos funcionais, necessidades de negocio e características do ambiente através de entrevistas com pessoas da organização pertinentes;
- Identificação detalhada do projeto físico do Banco de Dados existente;
- Estimar o volume de informações e de conexões ao Banco de Dados;
- Propor configuração mínima de hardware e software para suportar as necessidade endereçadas pelo cliente;
- Revisão da configuração e disposição dos componentes do software Oracle e uso do hardware utilizado no ambiente;
- Sugerir ao cliente configuração dos serviços, funcionalidades e/ou parametrizações do SGBD Oracle;
- Dimensionamento de máquina e arquitetura para atendimento de requisitos não funcionais.
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa.

Indicador de Resultado: Documento sugerindo o dimensionamento de hardware e desenho de arquitetura;

Prazo máximo da execução: 12 (doze) dias úteis ou 96 (noventa e seis) horas, para cada solicitação.

Observações: Será fornecida pelo contratante toda a estrutura e informações necessárias para realização do dimensionamento requisitado.

ITEM 13: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO ORACLE ENTERPRISE LINUX PARA AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE

QUANTIDADE: 24

Descrição Geral: Realizar a instalação de 2 (dois) servidores de Banco de Dados (sendo estes servidores físicos ou virtuais) com o software Oracle Enterprise Linux versão 5 ou superior,

configurados em alta disponibilidade, que irão utilizar o Oracle Real Application Cluster, em servidores com mais de um processador Intel de mais de um núcleo, provendo ao cliente a correta aplicação dos procedimentos e pré-requisitos recomendados, segundo as melhores práticas do suporte técnico da Oracle, assim como o auxílio na configuração de interfaces de redes (públicas e privadas) e configuração de multipath I/O para acesso ao Storage.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de hardware;
- Levantamento de padronizações (nomenclaturas, configurações, etc) utilizadas pelo cliente;
- Planejamento da Instalação com definição de parametrização ideal, de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante (Oracle);
- Instalação e configuração do Oracle Enterprise Linux;
- Configuração de pré-requisitos requeridos para instalação do Oracle RAC 11gR2;
- Configuração de conexões de rede e armazenamento, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo suporte técnico da Oracle;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Ambiente instalado e configurado de acordo como especificado na tarefa;

Prazo máximo da execução: 05 (cinco) dias úteis ou 40 (quarenta) horas, para cada solicitação.

Observações: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada com a alimentação elétrica ativada e com conexões físicas de rede, switch e storage básicos disponibilizados.

ITEM 14: ATUALIZAÇÃO DO ORACLE ENTERPRISE LINUX PARA AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE

QUANTIDADE: 24

Descrição Geral: Realizar a atualização de 2 (dois) servidores que utilizarão Banco de Dados (sendo estes servidores físicos ou virtuais) com a nova versão do software Oracle Enterprise Linux, configurados em alta disponibilidade, com a utilização do Oracle Real Application Cluster, em servidores com mais de um processador Intel de mais de um núcleo.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de hardware e software;
- Planejamento do procedimento de backup para o ambiente definido;
- Execução do processo de backup planejado e ratificado pelo cliente;
- Planejamento dos procedimentos de Atualização do Oracle Enterprise Linux;

- Atualização de versão do Oracle Enterprise Linux;
- Testes do inicialização do Serviços Oracle presentes no servidor;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Sistema Operacional atualizado e configurado de acordo como especificado na tarefa;

Prazo máximo da execução: 3 (três) dias úteis ou 18 (dezoito) horas, para cada solicitação.

Observações: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada, montadas e com a alimentação elétrica ativada, bem como as conexões mínimas de rede e storage disponibilizada, de modo a suportar a utilização de servidores de banco de dados em alta disponibilidade, com o Oracle Application Cluster 11gR2.

ITEM 15: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE ORACLE VM PARA BANCO DE DADOS EM ALTA DISPONIBILIDADE

QUANTIDADE: 24

Descrição Geral: Realizar a instalação e configuração do ambiente virtualizado, composto pelo Oracle VM manager (servidor dedicado) e Oracle VM Server. Para esta tarefa o Oracle VM server será instalado em até 3 (três) servidores físicos, aonde serão criadas e configuradas até 6 (seis) servidores virtuais para cada servidor físico, conforme a disponibilidade, avaliação e recomendação de uso dos recursos existentes nestes servidores físicos. Estes servidores virtuais serão usados como servidores de banco de dados e deverão ser configurados em relação a software e hardware para trabalharem em cluster, utilizando o software Oracle ACFS e Oracle Real Application Cluster para garantir a alta-disponibilidade das bases de dados neles residentes.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Avaliação de dimensionamento dos servidores físicos que irão hospedar os servidores virtuais;
- Recomendação de uso dos recursos de hardware para os servidores virtuais que irão hospedar os servidores de Banco de Dados configurados em cluster com o Oracle Real Application Cluster;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de hardware;
- Levantamento de padronizações (nomenclaturas, configurações, etc) utilizadas pelo cliente;
- Planejamento da criação e instalação dos servidores virtuais, de acordo com as exigências das bases de dados que neles se hospedarão;
- Planejamento da Instalação com definição de parametrização ideal, de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante (Oracle);
- Planejamento de criação de Clusters Virtuais (utilizando Servidores físicos distintos) para cada Base de Dados requerida pelo cliente, de acordo com a limitação desta

tarefa;

- Verificação de pré-requisitos de hardware e software;
- Instalação e configuração do Oracle VM Manager, em servidor dedicado, não participante do Oracle VM Server;
- Configuração de pré-requisitos de hardware requeridos para instalação do Oracle RAC 11gR2, para cada servidor virtual;
- Configuração de conexões de rede e armazenamento, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo suporte técnico da Oracle;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Ambiente virtualizado Oracle, instalado e configurado de acordo como especificado na tarefa;

Prazo máximo da execução: 18 (doze) dias úteis ou 144 (cento e quarenta e quatro) horas, para cada solicitação.

Observações: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada, montada com a alimentação elétrica ativada, bem como as conexões mínimas de rede e storage disponibilizada, de modo a suportar a utilização de servidores de banco de dados em alta disponibilidade, com o Oracle Application Cluster 11gR2.

ITEM 16: AMPLIAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUALIZADO DE BANCO DE DADOS

QUANTIDADE: 24

Descrição Geral: Ampliação de até 3 (três) servidores virtuais hospedados em servidores físicos, para o ambiente de alta disponibilidade existente, usando Oracle Real Application Clusters.

Atividades Relacionadas:

- Reunião de Alinhamento da Tarefa;
- Avaliação de dimensionamento dos servidores físicos que irão hospedar os servidores virtuais;
- Recomendação de uso dos recursos de hardware para os servidores virtuais que irão hospedar os servidores de Banco de Dados configurados em cluster com o Oracle Real Application Cluster;
- Levantamento e análise dos pré-requisitos de hardware;
- Planejamento da criação e instalação dos servidores virtuais, de acordo com as exigências das bases de dados que neles se hospedarão (ambiente atual);
- Planejamento da Instalação com definição de parametrização ideal, de acordo com as melhores práticas definidas pelo fabricante (Oracle);
- Planejamento de ampliação dos Clusters Virtuais, para cada Base de Dados requerida pelo ambiente, de acordo com a limitação desta tarefa;
- Verificação de pré-requisitos de hardware e software;

- Configuração de pré-requisitos de hardware requeridos para instalação do Oracle RAC 11gR2, para os novos cada servidores virtual;
- Configuração de conexões de rede e armazenamento, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo suporte técnico da Oracle;
- Elaboração do Relatório Final da Tarefa, contendo os procedimentos executados nesta tarefa;

Indicador de Resultado: Ambiente ampliado em 1 (um) servidor físico e no máximo 3 (três) servidores virtuais, de acordo com recursos de hardware disponibilizados.

Prazo máximo da execução: 6 (seis) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas, para cada solicitação.

Observações: Os servidores Intel serão colocados a disposição da contratada montadas e com a alimentação elétrica ativada, bem como as conexões mínimas de rede e storage disponibilizada, de modo a suportar a utilização de servidores de banco de dados em alta disponibilidade, com o Oracle Application Cluster 11gR2.

LOTE 03 - TREINAMENTO

Os treinamentos deverão ser todos reconhecidos e certificados pela fabricante do software; Todos os cursos deverão ser ministrados em data e horário a ser agendado pelo INEP, com antecedência mínima de 5 dias úteis As turmas serão do tipo “turma fechada”, para um mínimo de 12 alunos; O material didático fornecido deverá ser o oficial.

ITEM 1: ORACLE DATABASE 11G: ADMINISTRATION WORKSHOP I DBA RELEASE 2

QUANTIDADE: 2

Duração: 40 horas

Objetivos:

- Descrição da arquitetura do Oracle;
- Instalação do Oracle Grid Infrastructure;
- Instalação e configuração do Oracle Database 11g;
- Configuração dos serviços de rede;
- Monitoração de performance
- Monitoração e administração dos dados de undo;
- Gerenciamento das estruturas de armazenamento do banco de dados;
- Criar e administrar contas de usuários;
- Gerenciamento de concorrência de dados;
- Realização de operações básicas de backup e recovery.

ITEM 2: ORACLE DATABASE 11G: ADMINISTRATION WORKSHOP II DBA RELEASE 2

QUANTIDADE: 2**Duração:** 40 horas**Objetivos:**

- Realizar cópias de segurança e restauração utilizando RMAN, via linha de comando e Enterprise Manager;
- Usar a tecnologia de flashback para visualizar o estado passado dos dados e reverter objetos ou todo o banco de dados para um estado passado;
- Uso apropriado e flexível da configuração de memória do banco de dados;
- Identificar sessões pesadas no banco de dados e instruções SQL de baixa performance;
- Configuração do banco de dados para otimização da recuperação de desastres;
- Configurar a instância de banco de dados para que os recursos sejam adequadamente repartidos entre as sessões e tarefas;
- Agendar tarefas para executar, dentro ou fora do banco de dados;
- Uso da compactação para otimizar o armazenamento de dados duplicados no banco de dados.

**ITEM 3: ORACLE DATABASE 11G: NEW FEATURES FOR ADMINISTRATORS
DBA RELEASE 2****QUANTIDADE: 2****Duração:** 40 horas**Objetivos:**

- Instalação do Oracle Grid Infrastructure;
- Instalar o Oracle Database 11gRelease2;
- Uso do Oracle Restart para gerenciar os componentes;
- Uso das melhorias do Automatic Storage Management (ASM);
- Aplicar compressão de tabelas e de compressão híbrida de colunas;
- Implementar melhorias de armazenamento de dados e particionamento;
- Uso do SQL Performance Analyzer;
- Uso do Plano de Gestão de SQL e linhas de base plano de carga;
- Uso do Database Replay para gravar e reproduzir as cargas de trabalho;
- Configurar e gerenciar o Automatic SQL Tuning;
- Uso das melhorias no Resource Manager;
- Uso do Enterprise Manager para monitorar os comandos SQL;
- Uso dos recursos novos e aprimorados do RMAN;

- Uso do Total Recall para criar, proteger e utilizar dados de histórico;
- Uso do Data Pump em modo de legado;
- Uso do Assessor de Recuperação de Dados.

ITEM 4: ORACLE DATABASE 11G: PERFORMANCE TUNING DBA RELEASE 2

QUANTIDADE: 2

Duração: 40 horas

Objetivos:

- Utilizar a metodologia de ajuste do Oracle Database adequado as ferramentas disponíveis;
- Utilizar os assessores do banco de dados pró-ativamente para sintonizar uma instância do banco de dados Oracle;
- Utilizar as ferramentas do Automatic Workload Repository para ajustar o banco de dados;
- Diagnosticar e ajustar SQL comuns com problemas de desempenho relacionados;
- Diagnosticar e ajustar Instância com problemas de desempenho relacionados;
- Uso do Enterprise Manager para monitorar o desempenho para monitorar do banco de dados Oracle.

ITEM 5: ORACLE 11G: RAC AND GRID INFRASTRUCTURE ADMINISTRATION ACCELERATED RELEASE 2

QUANTIDADE: 2

Duração: 40 horas

Objetivos:

- Compreender a arquitetura Oracle Clusterware;
- Descrever como o Grid Plug and Play afeta Clusterware;
- Descrever a arquitetura do Automatic Storage Management (ASM);
- Realizar a instalação do Grid Infrastructure e criar banco de dados RAC;
- Desenvolver proficiência na gestão do Clusterware;
- Gerenciar os recursos de aplicativo;
- Solução de problemas do Clusterware Oracle;
- Administrar as Instâncias ASM e grupos de disco;
- ASM Administrar Cluster File Systems;
- Instalação do software Oracle Database 11gR2 e criação do banco de dados RAC;
- Gerenciar bancos de dados em RAC;

- Gerenciar o backup e recuperação para o RAC;
- Determinar os componentes específicos de ajuste do RAC;
- Configurar e gerenciar serviços em um ambiente RAC;
- Descrever arquiteturas de alta disponibilidade.

ITEM 6: ORACLE GRID INFRASTRUCTURE 11G: ADMINISTER ASM

QUANTIDADE: 2

Duração: 40 horas

Objetivos:

- Utilizar o ASM em ambiente de linha de comando;
- Gerenciar ASM com o Oracle Enterprise Manager;
- Instale ASMLIB na plataforma Linux;
- Instalar e configurar o Oracle Automatic Storage Manager;
- Gerenciar instâncias ASM, grupos de disco, discos e arquivos;
- Entender os produtos de armazenamento do Oracle.

LOTE 4 – SERVIÇOS AVANÇADOS ORACLE

São serviços Avançados de Suporte Oracle para Software (ACS - Advanced Customer Services), prestados por Engenheiro e Engenheiro Senior especialmente indicados pelo Fabricante ORACLE, na modalidade de “Serviços Assistidos”.

ITEM 1: SERVIÇOS ASSISTIDOS POR ENGENHEIRO

QUANTIDADE: 1000

Part Number ou código do serviço no Fabricante Oracle: **A97132;**

Descrição dos Serviços Assistidos:

- Analisar o desempenho do banco de dados;
- Assistência para análise de viabilidade e prova-de-conceito e assistência em planejamento de projetos de TI que envolvam programas Oracle com suporte técnico vigente;
- Mediante solicitação, atender suas reuniões de planejamento de TI;
- Planejamento de capacidade;
- Comunicação ao Oracle Support Services sobre questões críticas envolvendo suporte identificadas;
- Criar uma instância de banco de dados “hot standby”;

- Criar uma nova instância de banco de dados;
- Criar e implementar procedimentos de backup e recuperação;
- Criar, arquivar, monitorar e relatar casos de teste;
- Criar soluções alternativas para contornar os problemas reportados nas solicitações de serviços em aberto;
- Administração do banco de dados;
- Desenvolver e manter documentação do sistema relacionada à sua configuração de hardware e software;
- Estabelecer procedimentos e orientações apropriados para seguir, monitorar e documentar as solicitações de serviços;
- Avaliar seus procedimentos atuais de backup, recuperação e replicação de dados e fornecer recomendações para aperfeiçoar tais procedimentos;
- Avaliar o desempenho global dos seus sistemas de computador e fornecer recomendações para melhorar o desempenho;
- Extrair dados de um banco de dados inativo (“downed”) usando o Data Unloader (DUL) da Oracle;
- Instalar programa(s) Oracle;
- Manter lista de contato(s) de suporte da Oracle e do cliente;
- Gerenciamento, aplicação e autenticação de patches nos programas Oracle;
- Gerenciar suas operações de help desk;
- Gerenciar escalas para solicitações de serviço com Severidade 1;
- Acompanhar as solicitações de serviços e comunicar o status ao(s) seu(s) contato(s) de suporte técnico designado(s);
- Planejamento de liberação do programa Oracle;
- Ajuste de desempenho do banco de dados;
- Planejamento para migração de programas Oracle;
- Preparar relatórios semanais de status por escrito para o(s) seu(s) contato(s) de suporte técnico;
- Fornecer boletins e “white papers” específicos de produto que estejam disponíveis;
- Recuperar banco de dados inativos (“downed”);
- Reportar, arquivar e monitorar bugs;
- Pesquisar recursos e funcionalidades dos programas Oracle com suporte técnico vigente;
- Pesquisar informações sobre problemas/questões apresentados por administradores de banco de dados de produção e desenvolvimento;
- Revisar e analisar as solicitações de serviços (“SRs”), incluindo:

- a) Pesquisa de relatórios de SRs recentes,
 - b) 2. Arquivamento, acompanhamento e elaboração de relatórios de SRs, e
 - c) Recomendações de melhores práticas destinadas a minimizar futuras SRs.
- Revisar os serviços de suporte atualmente oferecidos pela Oracle
 - Administração de sistema
 - Planejamento de implementação e atualização

Forma de fornecimento dos Serviços Assistidos:

- Todos os serviços deverão ser agendados com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos;
- Os serviços serão demandados por documento Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, assinada por Fiscal do Contrato e por Preposto da Contratada;
- A estimativa de esforço e definição de volume de serviços será pela métrica de “hora”;
- Deverá ser indicado por tipo de recurso a ser alocado (Engenheiro e ou Engenheiro Senior) a quantidade de hora a ser executada;
- Para a prestação dos serviços de Oracle ACS que ultrapassar a jornada de trabalho de 8 (oito) h/dia, ou for realizada em dias não úteis, serão cobrados os seguintes adicionais: Segunda à Sexta: serão reconhecidas 1,25 horas para cada hora trabalhada; - Sábados, Domingos e feriados: serão reconhecidas 1,5 horas para cada hora trabalhada;
- A prestação de serviços será realizada on-site nas dependências do órgão;

ITEM 2: SERVIÇOS ASSISTIDOS POR ENGENHEIRO SENIOR

QUANTIDADE: 1000

Part Number ou código do serviço no Fabricante Oracle: **A97132;**

Descrição dos Serviços Assistidos:

- Analisar o desempenho do banco de dados;
- Assistência para análise de viabilidade e prova-de-conceito e assistência em planejamento de projetos de TI que envolvam programas Oracle com suporte técnico vigente;
- Mediante solicitação, atender suas reuniões de planejamento de TI;
- Planejamento de capacidade;
- Comunicação ao Oracle Support Services sobre questões críticas envolvendo suporte identificadas;
- Criar uma instância de banco de dados “hot standby”;
- Criar uma nova instância de banco de dados;

- Criar e implementar procedimentos de backup e recuperação;
- Criar, arquivar, monitorar e relatar casos de teste;
- Criar soluções alternativas para contornar os problemas reportados nas solicitações de serviços em aberto;
- Administração do banco de dados;
- Desenvolver e manter documentação do sistema relacionada à sua configuração de hardware e software;
- Estabelecer procedimentos e orientações apropriados para seguir, monitorar e documentar as solicitações de serviços;
- Avaliar seus procedimentos atuais de backup, recuperação e replicação de dados e fornecer recomendações para aperfeiçoar tais procedimentos;
- Avaliar o desempenho global dos seus sistemas de computador e fornecer recomendações para melhorar o desempenho;
- Extrair dados de um banco de dados inativo (“downed”) usando o Data Unloader (DUL) da Oracle;
- Instalar programa(s) Oracle;
- Manter lista de contato(s) de suporte da Oracle e do cliente;
- Gerenciamento, aplicação e autenticação de patches nos programas Oracle;
- Gerenciar suas operações de help desk;
- Gerenciar escalções para solicitações de serviço com Severidade 1;
- Acompanhar as solicitações de serviços e comunicar o status ao(s) seu(s) contato(s) de suporte técnico designado(s);
- Planejamento de liberação do programa Oracle;
- Ajuste de desempenho do banco de dados;
- Planejamento para migração de programas Oracle;
- Preparar relatórios semanais de status por escrito para o(s) seu(s) contato(s) de suporte técnico;
- Fornecer boletins e “white papers” específicos de produto que estejam disponíveis;
- Recuperar banco de dados inativos (“downed”);
- Reportar, arquivar e monitorar bugs;
- Pesquisar recursos e funcionalidades dos programas Oracle com suporte técnico vigente;
- Pesquisar informações sobre problemas/questões apresentados por administradores de banco de dados de produção e desenvolvimento;
- Revisar e analisar as solicitações de serviços (“SRs”), incluindo:
 - d) Pesquisa de relatórios de SRs recentes,**

- e) 2. Arquivamento, acompanhamento e elaboração de relatórios de SRs, e
 - f) Recomendações de melhores práticas destinadas a minimizar futuras SRs.
- Revisar os serviços de suporte atualmente oferecidos pela Oracle
 - Administração de sistema
 - Planejamento de implementação e atualização

Forma de fornecimento dos Serviços Assistidos:

- Todos os serviços deverão ser agendados com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos;
- Os serviços serão demandados por documento Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, assinada por Fiscal do Contrato e por Preposto da Contratada;
- A estimativa de esforço e definição de volume de serviços será pela métrica de “hora”;
- Deverá ser indicado por tipo de recurso a ser alocado (Engenheiro e ou Engenheiro Senior) a quantidade de hora a ser executada;
- Para a prestação dos serviços de Oracle ACS que ultrapassar a jornada de trabalho de 8 (oito) h/dia, ou for realizada em dias não úteis, serão cobrados os seguintes adicionais: Segunda à Sexta: serão reconhecidas 1,25 horas para cada hora trabalhada; - Sábados, Domingos e feriados: serão reconhecidas 1,5 horas para cada hora trabalhada;
- A prestação de serviços será realizada on-site nas dependências do órgão;



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços - DTDIE/INEP encaminha à empresa CONTRATADA <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO REFERENTE À ENTREGA DAS SEGUINTE LICENÇAS:**

ESTIMATIVA DA ADESÃO INICIAL:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA DE ENTREGA

Brasília, ____ de _____ de 2011

NOME GESTOR DO CONTRATO

Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços – DTDIE/INEP
Assinatura/Carimbo



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços - DTDIE/INEP encaminha à empresa CONTRATADA <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente à **ENTREGA DAS SEGUINTE LICENÇAS**:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA DE ENTREGA

Brasília, ____ de _____ de 2011

NOME GESTOR DO CONTRATO

Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços – DTDIE/INEP
Assinatura/Carimbo



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços das licenças listadas na planilha abaixo:

Planilha de Estimativa de Custo – LOTE 1

Lote 1 - Software				
Produtos / Database	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database Enterprise Edition	Por Processador	72		
Oracle Database Standard Edition	Por Processador	4		
Real Application Clusters	Por Processador	88		
Diagnostics Pack	Por Processador	40		
Tuning Pack	Por Processador	40		
Change Management Pack	Por Processador	40		
Configuration Management Pack for Oracle Database	Por Processador	40		
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	Por Processador	32		
Partitioning	Por Processador	40		
Label Security	Por Processador	32		
Advanced Security	Por Processador	40		
Database Vault	Por Processador	32		
Data Masking Pack	Por Processador	32		
Audit Vault Server	Por Processador	8		
Audit Vault Collection Agent	Por Processador	16		
Spatial	Por Processador	32		
Active Data Guard	Por Processador	40		
Total				

Planilha de Estimativa de Custo – LOTE 2

Lote 2 - Serviços Técnicos			
Tarefa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação de Novo Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	5		
Ampliação de Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	10		
Atualização de Versão de Banco de Dados	12		
Atualização Corretiva (patch) em Banco de Dados	24		
Implantação de Site de Contingência Ativa	10		
Diagnóstico e desempenho para Ambiente Oracle RAC	12		
Cópias de Segurança de Banco de Dados (Backup e Recovery)	6		
Criação e Configuração de Banco de Dados em Ambiente de Alta Disponibilidade	12		
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Não Críticas	6		
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Críticas	3		
Instalação do Ambiente de Monitoramento e Gerenciamento Centralizado	6		
Dimensionamento de Hardware para Ambiente de Banco de Dados	6		
Instalação e Configuração do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24		
Atualização do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24		
Instalação e Configuração do ambiente Oracle VM para Banco de Dados em Alta Disponibilidade	24		
Ampliação do ambiente virtualizado de Banco de Dados	24		
Total			

Planilha de Estimativa de Custo – LOTE 3

Lote 3 - Treinamento			
Curso	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database 11g: Workshop Administration I	2		
Oracle Database 11g: Workshop Administration II	2		
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2	2		
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2	2		
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1	2		
Oracle Grid Infrastrucuture 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV	2		
Total			

Planilha de Estimativa de Custo – LOTE 4

Lote 4 - Serviços Avançados Oracle			
Categoria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Assistidos por Engenheiro, código A97132, por hora	1000		
Serviços Assistidos por Engenheiro Senior, código A97132, por hora	1000		
Total			



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE E

TERMO DE VISTORIA (TV)

Pelo presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº XX/2011, cujo objeto é contratar empresa especializada para o fornecimento dos produtos Oracle relacionados no Termo de Referência, com os devidos requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP, a serem entregues no Edifício Sede do INEP, localizado no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 03, Bloco M, em Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Declaro, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: _____
C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Responsável Técnico da Empresa: _____
Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

(Nome, identidade e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização do INEP)



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE F

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

LOTE 1

A				
Produtos / Database	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database Enterprise Edition	Por Processador	72	R\$ 158.045,35	R\$ 11.379.265,20
Oracle Database Standard Edition	Por Processador	4	R\$ 58.556,57	R\$ 234.226,28
Real Application Clusters	Por Processador	88	R\$ 76.526,42	R\$ 6.734.324,96
Diagnostics Pack	Por Processador	40	R\$ 16.635,91	R\$ 665.436,40
Tuning Pack	Por Processador	40	R\$ 16.635,91	R\$ 665.436,40
Change Management Pack	Por Processador	40	R\$ 11.644,46	R\$ 465.778,40
Configuration Management Pack for Oracle Database	Por Processador	40	R\$ 16.635,91	R\$ 665.436,40
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	Por Processador	32	R\$ 11.644,82	R\$ 372.634,24
Partitioning	Por Processador	40	R\$ 38.263,27	R\$ 1.530.530,80
Label Security	Por Processador	32	R\$ 38.263,27	R\$ 1.224.424,64
Advanced Security	Por Processador	40	R\$ 38.263,27	R\$ 1.530.530,80
Database Vault	Por Processador	32	R\$ 76.526,77	R\$ 2.448.856,64
Data Masking Pack	Por Processador	32	R\$ 38.262,91	R\$ 1.224.413,12
Audit Vault Server	Por Processador	8	R\$ 231.315,60	R\$ 1.850.524,80
Audit Vault Collection Agent	Por Processador	16	R\$ 15.215,95	R\$ 243.455,20
Spatial	Por Processador	32	R\$ 58.225,86	R\$ 1.863.227,52
Active Data Guard	Por Processador	40	R\$ 50.286,00	R\$ 2.011.440,00
Total				R\$ 35.109.941,80

B				
Produtos / Database	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database Enterprise Edition	Por Processador	72	R\$ 151.673,85	R\$ 10.920.517,20
Oracle Database Standard Edition	Por Processador	4	R\$ 56.195,90	R\$ 224.783,60
Real Application Clusters	Por Processador	88	R\$ 73.441,30	R\$ 6.462.834,40
Diagnostics Pack	Por Processador	40	R\$ 15.965,24	R\$ 638.609,60
Tuning Pack	Por Processador	40	R\$ 15.965,24	R\$ 638.609,60
Change Management Pack	Por Processador	40	R\$ 11.175,02	R\$ 447.000,80
Configuration Management Pack for Oracle Database	Por Processador	40	R\$ 15.965,24	R\$ 638.609,60
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	Por Processador	32	R\$ 11.175,36	R\$ 357.611,52
Partitioning	Por Processador	40	R\$ 36.720,71	R\$ 1.468.828,40
Label Security	Por Processador	32	R\$ 36.720,71	R\$ 1.175.062,72
Advanced Security	Por Processador	40	R\$ 36.720,71	R\$ 1.468.828,40
Database Vault	Por Processador	32	R\$ 73.441,64	R\$ 2.350.132,48
Data Masking Pack	Por Processador	32	R\$ 36.720,37	R\$ 1.175.051,84
Audit Vault Server	Por Processador	8	R\$ 221.990,25	R\$ 1.775.922,00
Audit Vault Collection Agent	Por Processador	16	R\$ 14.602,53	R\$ 233.640,48
Spatial	Por Processador	32	R\$ 55.878,52	R\$ 1.788.112,64
Active Data Guard	Por Processador	40	R\$ 48.258,75	R\$ 1.930.350,00
Total				R\$ 33.694.505,28

C				
Produtos / Database	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database Enterprise Edition	Por Processador	72	R\$ 154.040,89	R\$ 11.090.944,08
Oracle Database Standard Edition	Por Processador	4	R\$ 56.751,91	R\$ 227.007,64
Real Application Clusters	Por Processador	88	R\$ 74.588,22	R\$ 6.563.763,36
Diagnostics Pack	Por Processador	40	R\$ 16.214,83	R\$ 648.593,20
Tuning Pack	Por Processador	40	R\$ 16.214,83	R\$ 648.593,20
Change Management Pack	Por Processador	40	R\$ 11.350,38	R\$ 454.015,20
Configuration Management Pack for Oracle Database	Por Processador	40	R\$ 16.214,83	R\$ 648.593,20
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	Por Processador	32	R\$ 11.350,38	R\$ 363.212,16
Partitioning	Por Processador	40	R\$ 37.294,11	R\$ 1.491.764,40
Label Security	Por Processador	32	R\$ 37.294,11	R\$ 1.193.411,52
Advanced Security	Por Processador	40	R\$ 37.294,11	R\$ 1.491.764,40
Database Vault	Por Processador	32	R\$ 74.588,22	R\$ 2.386.823,04
Data Masking Pack	Por Processador	32	R\$ 37.294,11	R\$ 1.193.411,52
Audit Vault Server	Por Processador	8	R\$ 186.470,55	R\$ 1.491.764,40
Audit Vault Collection Agent	Por Processador	16	R\$ 11.350,38	R\$ 181.606,08
Spatial	Por Processador	32	R\$ 56.751,91	R\$ 1.816.061,12
Active Data Guard	Por Processador	40	R\$ 32.429,66	R\$ 1.297.186,40
Total				R\$ 33.188.514,92

EMPRESA	VALOR
A	R\$ 35.109.941,80
B	R\$ 33.694.505,28
C	R\$ 33.188.514,92
VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 33.997.654,00

LOTE 2

A			
Tarefa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação de Novo Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	5	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00
Ampliação de Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
Atualização de Versão de Banco de Dados	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Atualização Corretiva (patch) em Banco de Dados	24	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
Implantação de Site de Contingência Ativa	10	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
Diagnóstico e desempenho para Ambiente Oracle RAC	12	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Cópias de Segurança de Banco de Dados (Backup e Recovery)	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00
Criação e Configuração de Banco de Dados em Ambiente de Alta Disponibilidade	12	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Não Críticas	6	R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Críticas	3	R\$ 72.000,00	R\$ 216.000,00
Instalação do Ambiente de Monitoramento e Gerenciamento Centralizado	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00
Dimensionamento de Hardware para Ambiente de Banco de Dados	6	R\$ 36.000,00	R\$ 216.000,00
Instalação e Configuração do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
Atualização do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
Instalação e Configuração do ambiente Oracle VM para Banco de Dados em Alta Disponibilidade	24	R\$ 54.000,00	R\$ 1.296.000,00
Ampliação do ambiente virtualizado de Banco de Dados	24	R\$ 18.000,00	R\$ 432.000,00
Total			R\$ 5.814.000,00

B			
Tarefa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação de Novo Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	5	R\$ 32.227,20	R\$ 161.136,00
Ampliação de Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	10	R\$ 8.056,80	R\$ 80.568,00
Atualização de Versão de Banco de Dados	12	R\$ 16.113,60	R\$ 193.363,20
Atualização Corretiva (patch) em Banco de Dados	24	R\$ 10.742,40	R\$ 257.817,60
Implantação de Site de Contingência Ativa	10	R\$ 16.113,60	R\$ 161.136,00
Diagnóstico e desempenho para Ambiente Oracle RAC	12	R\$ 40.284,00	R\$ 483.408,00
Cópias de Segurança de Banco de Dados (Backup e Recovery)	6	R\$ 16.113,60	R\$ 96.681,60
Criação e Configuração de Banco de Dados em Ambiente de Alta Disponibilidade	12	R\$ 40.284,00	R\$ 483.408,00
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Não Críticas	6	R\$ 48.340,80	R\$ 290.044,80
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Críticas	3	R\$ 64.454,40	R\$ 193.363,20
Instalação do Ambiente de Monitoramento e Gerenciamento Centralizado	6	R\$ 16.113,60	R\$ 96.681,60
Dimensionamento de Hardware para Ambiente de Banco de Dados	6	R\$ 32.227,20	R\$ 193.363,20
Instalação e Configuração do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24	R\$ 26.856,00	R\$ 644.544,00
Atualização do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24	R\$ 13.428,00	R\$ 322.272,00
Instalação e Configuração do ambiente Oracle VM para Banco de Dados em Alta Disponibilidade	24	R\$ 48.340,80	R\$ 1.160.179,20
Ampliação do ambiente virtualizado de Banco de Dados	24	R\$ 16.113,60	R\$ 386.726,40
Total			R\$ 5.204.692,80

C			
Tarefa	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação de Novo Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00
Ampliação de Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
Atualização de Versão de Banco de Dados	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
Atualização Corretiva (patch) em Banco de Dados	24	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
Implantação de Site de Contingência Ativa	10	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
Diagnóstico e desempenho para Ambiente Oracle RAC	12	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
Cópias de Segurança de Banco de Dados (Backup e Recovery)	6	R\$ 17.000,00	R\$ 102.000,00
Criação e Configuração de Banco de Dados em Ambiente de Alta Disponibilidade	12	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Não Críticas	6	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Críticas	3	R\$ 66.000,00	R\$ 198.000,00
Instalação do Ambiente de Monitoramento e Gerenciamento Centralizado	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00
Dimensionamento de Hardware para Ambiente de Banco de Dados	6	R\$ 33.000,00	R\$ 198.000,00
Instalação e Configuração do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24	R\$ 27.000,00	R\$ 648.000,00
Atualização do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	24	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
Instalação e Configuração do ambiente Oracle VM para Banco de Dados em Alta Disponibilidade	24	R\$ 49.000,00	R\$ 1.176.000,00
Ampliação do ambiente virtualizado de Banco de Dados	24	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
Total			R\$ 5.499.000,00

EMPRESA	VALOR
A	R\$ 5.814.000,00
B	R\$ 5.204.692,80
C	R\$ 5.499.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 5.505.897,60

LOTE 3

A			
Curso	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database 11g: Workshop Administration I	2	R\$ 51.522,50	R\$ 103.045,00
Oracle Database 11g: Workshop Administration II	2	R\$ 51.522,50	R\$ 103.045,00
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2	2	R\$ 51.522,50	R\$ 103.045,00
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2	2	R\$ 51.522,50	R\$ 103.045,00
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1	2	R\$ 60.754,00	R\$ 121.508,00
Oracle Grid Infrastrucuture 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV	2	R\$ 28.934,00	R\$ 57.868,00
Total			R\$ 591.556,00

B			
Curso	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database 11g: Workshop Administration I	2	R\$ 49.573,00	R\$ 99.146,00
Oracle Database 11g: Workshop Administration II	2	R\$ 49.573,00	R\$ 99.146,00
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2	2	R\$ 49.573,00	R\$ 99.146,00
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2	2	R\$ 49.573,00	R\$ 99.146,00
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1	2	R\$ 58.445,20	R\$ 116.890,40
Oracle Grid Infrastrucuture 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV	2	R\$ 27.839,20	R\$ 55.678,40
Total			R\$ 569.152,80

C			
Curso	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database 11g: Workshop Administration I	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
Oracle Database 11g: Workshop Administration II	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
Oracle Grid Infrastrucuture 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 588.000,00

EMPRESA	VALOR
A	R\$ 591.556,00
B	R\$ 569.152,80
C	R\$ 588.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 582.902,93

LOTE 4

A			
Categoria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Assistidos por Engenheiro, código A97132, por hora	1000	R\$ 795,50	R\$ 795.500,00
Serviços Assistidos por Engenheiro Senior, código A97132, por hora	1000	R\$ 943,50	R\$ 943.500,00
Total			R\$ 1.739.000,00
B			
Categoria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Assistidos por Engenheiro, código A97132, por hora	1000	R\$ 765,40	R\$ 765.400,00
Serviços Assistidos por Engenheiro Senior, código A97132, por hora	1000	R\$ 907,80	R\$ 907.800,00
Total			R\$ 1.673.200,00
C			
Categoria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Assistidos por Engenheiro, código A97132, por hora	1000	R\$ 850,00	R\$ 850.000,00
Serviços Assistidos por Engenheiro Senior, código A97132, por hora	1000	R\$ 920,00	R\$ 920.000,00
Total			R\$ 1.770.000,00

EMPRESA	VALOR
A	R\$ 1.739.000,00
B	R\$ 1.673.200,00
C	R\$ 1.770.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 1.727.400,00

VALOR MÉDIO UNITÁRIO DOS ITENS DE CADA LOTE

LOTE 1

Oracle Database Enterprise Edition	A	R\$ 158.045,35	R\$ 154.586,70
	B	R\$ 151.673,85	
	C	R\$ 154.040,89	
Oracle Database Standard Edition	A	R\$ 58.556,57	R\$ 57.168,13
	B	R\$ 56.195,90	
	C	R\$ 56.751,91	
Real Application Clusters	A	R\$ 76.526,42	R\$ 74.851,98
	B	R\$ 73.441,30	
	C	R\$ 74.588,22	
Diagnostics Pack	A	R\$ 16.635,91	R\$ 16.271,99
	B	R\$ 15.965,24	
	C	R\$ 16.214,83	
Tuning Pack	A	R\$ 16.635,91	R\$ 16.271,99
	B	R\$ 15.965,24	
	C	R\$ 16.214,83	
Change Management Pack	A	R\$ 11.644,46	R\$ 11.389,95
	B	R\$ 11.175,02	
	C	R\$ 11.350,38	
Configuration Management Pack for Oracle Database	A	R\$ 16.635,91	R\$ 16.271,99
	B	R\$ 15.965,24	
	C	R\$ 16.214,83	
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	A	R\$ 11.644,82	R\$ 11.390,19
	B	R\$ 11.175,36	
	C	R\$ 11.350,38	
Partitioning	A	R\$ 38.263,27	R\$ 37.426,03
	B	R\$ 36.720,71	
	C	R\$ 37.294,11	
Label Security	A	R\$ 38.263,27	R\$ 37.426,03
	B	R\$ 36.720,71	
	C	R\$ 37.294,11	
Advanced Security	A	R\$ 38.263,27	R\$ 37.426,03
	B	R\$ 36.720,71	
	C	R\$ 37.294,11	
Database Vault	A	R\$ 76.526,77	R\$ 74.852,21
	B	R\$ 73.441,64	
	C	R\$ 74.588,22	
Data Masking Pack	A	R\$ 38.262,91	R\$ 37.425,80
	B	R\$ 36.720,37	
	C	R\$ 37.294,11	

Audit Vault Server	A	R\$ 231.315,60	R\$ 213.258,80
	B	R\$ 221.990,25	
	C	R\$ 186.470,55	
Audit Vault Collection Agent	A	R\$ 15.215,95	R\$ 13.722,95
	B	R\$ 14.602,53	
	C	R\$ 11.350,38	
Spatial	A	R\$ 58.225,86	R\$ 56.952,10
	B	R\$ 55.878,52	
	C	R\$ 56.751,91	
Active Data Guard	A	R\$ 50.286,00	R\$ 43.658,14
	B	R\$ 48.258,75	
	C	R\$ 32.429,66	

LOTE 2

Implantação de Novo Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	A	R\$ 36.000,00	R\$ 34.409,07
	B	R\$ 32.227,20	
	C	R\$ 35.000,00	
Ampliação de Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	A	R\$ 9.000,00	R\$ 8.685,60
	B	R\$ 8.056,80	
	C	R\$ 9.000,00	
Atualização de Versão de Banco de Dados	A	R\$ 18.000,00	R\$ 17.204,53
	B	R\$ 16.113,60	
	C	R\$ 17.500,00	
Atualização Corretiva (patch) em Banco de Dados	A	R\$ 12.000,00	R\$ 11.580,80
	B	R\$ 10.742,40	
	C	R\$ 12.000,00	
Implantação de Site de Contingência Ativa	A	R\$ 18.000,00	R\$ 17.037,87
	B	R\$ 16.113,60	
	C	R\$ 17.000,00	
Diagnóstico e desempenho para Ambiente Oracle RAC	A	R\$ 45.000,00	R\$ 42.428,00
	B	R\$ 40.284,00	
	C	R\$ 42.000,00	
Cópias de Segurança de Banco de Dados (Backup e Recovery)	A	R\$ 18.000,00	R\$ 17.037,87
	B	R\$ 16.113,60	
	C	R\$ 17.000,00	
Criação e Configuração de Banco de Dados em Ambiente de Alta Disponibilidade	A	R\$ 45.000,00	R\$ 42.761,33
	B	R\$ 40.284,00	
	C	R\$ 43.000,00	
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Não Críticas	A	R\$ 54.000,00	R\$ 50.780,27
	B	R\$ 48.340,80	
	C	R\$ 50.000,00	

Migração de Base de Dados Oracle - Bases Críticas	A	R\$ 72.000,00	R\$ 67.484,80
	B	R\$ 64.454,40	
	C	R\$ 66.000,00	
Instalação do Ambiente de Monitoramento e Gerenciamento Centralizado	A	R\$ 18.000,00	R\$ 17.371,20
	B	R\$ 16.113,60	
	C	R\$ 18.000,00	
Dimensionamento de Hardware para Ambiente de Banco de Dados	A	R\$ 36.000,00	R\$ 33.742,40
	B	R\$ 32.227,20	
	C	R\$ 33.000,00	
Instalação e Configuração do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	A	R\$ 30.000,00	R\$ 27.952,00
	B	R\$ 26.856,00	
	C	R\$ 27.000,00	
Atualização do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	A	R\$ 15.000,00	R\$ 14.142,67
	B	R\$ 13.428,00	
	C	R\$ 14.000,00	
Instalação e Configuração do ambiente Oracle VM para Banco de Dados em Alta Disponibilidade	A	R\$ 54.000,00	R\$ 50.446,93
	B	R\$ 48.340,80	
	C	R\$ 49.000,00	
Ampliação do ambiente virtualizado de Banco de Dados	A	R\$ 18.000,00	R\$ 18.037,87
	B	R\$ 16.113,60	
	C	R\$ 20.000,00	

LOTE 3

Oracle Database 11g: Workshop Administration I	A	R\$ 51.522,50	R\$ 50.698,50
	B	R\$ 49.573,00	
	C	R\$ 51.000,00	
Oracle Database 11g: Workshop Administration II	A	R\$ 51.522,50	R\$ 50.698,50
	B	R\$ 49.573,00	
	C	R\$ 51.000,00	
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2	A	R\$ 51.522,50	R\$ 50.698,50
	B	R\$ 49.573,00	
	C	R\$ 51.000,00	
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2	A	R\$ 51.522,50	R\$ 50.698,50
	B	R\$ 49.573,00	
	C	R\$ 51.000,00	
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1	A	R\$ 60.754,00	R\$ 59.733,07
	B	R\$ 58.445,20	
	C	R\$ 60.000,00	
Oracle Grid Infrastructure 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV	A	R\$ 28.934,00	R\$ 28.924,40
	B	R\$ 27.839,20	
	C	R\$ 30.000,00	

LOTE 4

Serviços Assistidos por Engenheiro, código A97132, por hora.	A	R\$ 795,50	R\$ 803,63
	B	R\$ 765,40	
	C	R\$ 850,00	
Serviços Assistidos por Engenheiro Senior, código A97132, por hora.	A	R\$ 943,50	R\$ 923,77
	B	R\$ 907,80	
	C	R\$ 920,00	

VALOR MÉDIO GLOBAL

Lote 1	R\$ 33.997.654,00
Lote 2	R\$ 5.505.897,60
Lote 3	R\$ 582.902,93
Lote 4	R\$ 1.727.400,00
VALOR MEDIO GLOBAL	R\$ 41.813.854,53



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE G

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ADESÃO INICIAL

LOTE 1

Produtos / Database	Métrica	Qtd Inicial	Valor Médio Unitário	Valor Total
Oracle Database Enterprise Edition	Por Processador	16	R\$ 154.586,70	R\$ 2.473.387,15
Oracle Database Standard Edition	Por Processador	0	R\$ 57.168,13	0
Real Application Clusters	Por Processador	16	R\$ 74.851,98	R\$ 1.197.631,68
Diagnostics Pack	Por Processador	0	R\$ 16.271,99	0
Tuning Pack	Por Processador	0	R\$ 16.271,99	0
Change Management Pack	Por Processador	0	R\$ 11.389,95	0
Configuration Management Pack for Oracle Database	Por Processador	0	R\$ 16.271,99	0
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	Por Processador	0	R\$ 11.390,19	0
Partitioning	Por Processador	16	R\$ 37.426,03	R\$ 598.816,48
Label Security	Por Processador	0	R\$ 37.426,03	0
Advanced Security	Por Processador	0	R\$ 37.426,03	0
Database Vault	Por Processador	0	R\$ 74.852,21	0
Data Masking Pack	Por Processador	0	R\$ 37.425,80	0

Audit Vault Server	Por Processador	0	R\$ 213.258,80	0
Audit Vault Collection Agent	Por Processador	0	R\$ 13.722,95	0
Spatial	Por Processador	0	R\$ 56.952,10	0
Active Data Guard	Por Processador	0	R\$ 43.658,14	0
Total				R\$ 4.269.835,31

LOTE 3

Curso	Qtd Inicial	Valor Médio Unitário	Valor Total
Oracle Database 11g: Workshop Administration I	1	R\$ 50.698,50	R\$ 50.698,50
Oracle Database 11g: Workshop Administration II	1	R\$ 50.698,50	R\$ 50.698,50
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2	0	R\$ 50.698,50	0
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2	0	R\$ 50.698,50	0
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1	0	R\$ 59.733,07	0
Oracle Grid Infrastrucuture 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV	0	R\$ 28.924,40	0
Total			R\$ 101.397,00

Valor Total da Adesão Inicial do Inep

Lote 1	R\$ 4.269.835,31
Lote 3	R\$ 101.397,00
TOTAL	R\$ 4.371.232,31

ITENS PARA REGISTRO EM NOME DO FNDE

Lote 1 - Software				
Produtos	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Database				
Oracle Database Enterprise Edition	Por Processador	8	R\$ 154.586,70	R\$ 1.236.693,60
Oracle Database Standard Edition	Por Processador	0	R\$ 57.168,13	R\$ -
Real Application Clusters	Por Processador	24	R\$ 74.851,98	R\$ 1.796.447,52
Diagnostics Pack	Por Processador	8	R\$ 16.271,99	R\$ 130.175,92
Tuning Pack	Por Processador	8	R\$ 16.271,99	R\$ 130.175,92
Change Management Pack	Por Processador	8	R\$ 11.389,95	R\$ 91.119,60
Configuration Management Pack for Oracle Database	Por Processador	8	R\$ 16.271,99	R\$ 130.175,92
Provisioning and Patch Automation Pack for Database	Por Processador	0	R\$ 11.390,19	R\$ -
Partitioning	Por Processador	8	R\$ 37.426,03	R\$ 299.408,24
Label Security	Por Processador	0	R\$ 37.426,03	R\$ -
Advanced Security	Por Processador	8	R\$ 37.426,03	R\$ 299.408,24
Database Vault	Por Processador	0	R\$ 74.852,21	R\$ -
Data Masking Pack	Por Processador	0	R\$ 37.425,80	R\$ -
Audit Vault Server	Por Processador	0	R\$ 213.258,80	R\$ -
Audit Vault Collection Agent	Por Processador	0	R\$ 13.722,95	R\$ -
Spatial	Por Processador	0	R\$ 56.952,10	R\$ -
Active Data Guard	Por Processador	0	R\$ 43.658,14	R\$ -
Total				R\$ 4.113.604,96

Lote 2 - Serviços Técnicos				
Tarefa	Prazo Máximo (dias)	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação de Novo Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	12	6	R\$ 34.409,07	R\$ 206.454,42
Ampliação de Ambiente de Alta Disponibilidade para Banco de Dados	3	12	R\$ 8.685,60	R\$ 104.227,20
Atualização de Versão de Banco de Dados	6	12	R\$ 17.204,53	R\$ 206.454,36
Atualização Corretiva (patch) em Banco de Dados	4	24	R\$ 11.580,80	R\$ 277.939,20
Implantação de Site de Contingência Ativa	6	0	R\$ 17.037,87	R\$ -
Diagnóstico e desempenho para Ambiente Oracle RAC	15	12	R\$ 42.428,00	R\$ 509.136,00
Cópias de Segurança de Banco de Dados (Backup e Recovery)	6	6	R\$ 17.037,87	R\$ 102.227,22
Criação e Configuração de Banco de Dados em Ambiente de Alta Disponibilidade	12	12	R\$ 42.761,33	R\$ 513.135,96
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Não Críticas	18	6	R\$ 50.780,27	R\$ 304.681,62
Migração de Base de Dados Oracle - Bases Críticas	24	6	R\$ 67.484,80	R\$ 404.908,80
Instalação do Ambiente de Monitoramento e Gerenciamento Centralizado	6	6	R\$ 17.371,20	R\$ 104.227,20
Dimensionamento de Hardware para Ambiente de Banco de Dados	12	6	R\$ 33.742,40	R\$ 202.454,40
Instalação e Configuração do Oracle Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade	5	24	R\$ 27.952,00	R\$ 670.848,00
Atualização do Oracle	3	24	R\$ 14.142,67	R\$ 339.424,08

Enterprise Linux para Ambiente de Alta Disponibilidade				
Instalação e Configuração do ambiente Oracle VM para Banco de Dados em Alta Disponibilidade	18	24	R\$ 50.446,93	R\$ 1.210.726,32
Ampliação do ambiente virtualizado de Banco de Dados	6	24	R\$ 18.037,87	R\$ 432.908,88
Total				R\$ 5.589.753,66

Lote 3 - Treinamento				
Curso		Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Oracle Database 11g: Workshop Administration I		1	R\$ 50.698,50	R\$ 50.698,50
Oracle Database 11g: Workshop Administration II		1	R\$ 50.698,50	R\$ 50.698,50
Oracle Database 11g: New Features for Administration Ed. 2		0	R\$ 50.698,50	R\$ -
Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA Release 2		1	R\$ 50.698,50	R\$ 50.698,50
Oracle 11G: RAC and Grid Infrastructure Administration Accelerated Ed 1.1		1	R\$ 59.733,07	R\$ 59.733,07
Oracle Grid Infraestructure 11g: Administer ASM Ed 1.1 PRV		0	R\$ 28.924,40	R\$ -
Total				R\$ 211.828,57

Lote 4 - Serviços Avançados Oracle			
Categoria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Assistidos por Engenheiro, código A97132, por hora	1000	R\$ 803,60	R\$ 803.600,00
Serviços Assistidos por Engenheiro Senior, código A97132, por hora	1000	R\$ 923,77	R\$ 923.770,00
Total			R\$ 1.727.370,00

Total GERAL	R\$ 11.642.557,19
--------------------	--------------------------



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE H

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

O grupo de licenças ORACLE, objeto de aquisição desse Termo de Referência, suportarão os serviços de banco de dados de missão crítica do INEP, por isso os serviços que envolvem a disponibilização de atualizações e novas versões dos softwares envolvidos e o suporte técnico associado a esse ambiente, devem assegurar a alta disponibilidade, elevado desempenho, escalabilidade e tolerância a falhas.

Uma resposta rápida a um problema está diretamente ligada à identificação da falha envolvida, para assim estabelecer uma proposta de solução que leve em consideração as premissas do ambiente de missão crítica.

O compromisso da CONTRATADA com o CONTRATANTE é o de oferecer o atendimento mais tempestivo possível, uma vez que a velocidade é fator crítico de sucesso para a efetiva utilização da solução.

1.CONCEITOS PRELIMINARES

1.1. ATENDIMENTO DO CHAMADO

- 1.1.1. O atendimento do chamado corresponde à ação da CONTRATADA de receber a notificação da ocorrência reportada pelo INEP, fazer a análise preliminar e encaminhar instruções de como se deve proceder, até que o problema seja considerado resolvido.
- 1.1.2. O atendimento do chamado, uma vez comprovada sua procedência, deve gerar uma Solução de Contorno ou a implementação de uma Solução Definitiva.

2.ASPECTOS DO SLA

- 2.1. Este documento descreve como o INEP e a CONTRATADA irão tratar seu relacionamento, para assegurar que os serviços serão corretamente entregues ao INEP.
- 2.2. Define os compromissos requeridos entre a CONTRATADA - como provedora de serviços e tecnologias - e o INEP, para a entrega dos serviços contratados.
- 2.3. Servirá como ponto de referência e detalhamento sobre como cada parte irá operar e o

que é esperado de cada uma das partes.

3.SEVERIDADES

- 3.1. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico o INEP poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:
- a) **SEVERIDADE 1** - O uso em produção do SGBD está paralisado ou está severamente impactado de tal forma que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio do INEP e a situação constitui uma emergência. Um problema com SEVERIDADE 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: informação corrompida; uma função crítica documentada não está disponível; o SGBD se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; o SGBD falha repetidamente, após tentativas de reinicialização.
 - b) **SEVERIDADE 2** -O problema causa uma grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou workaround (solução de contorno), no entanto, a operação pode continuar de modo restrito.
 - c) **SEVERIDADE 3** -O problema causa uma pequena perda do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um workaround (processo alternativo) para restaurar as funcionalidades.
 - d) **SEVERIDADE 4** -O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação dos sistemas. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação sem impacto na operação do SGBD.

4.SOLUÇÃO DE CONTORNO

- 4.1. A Solução de Contorno compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para obter o retorno das funcionalidades previstas para qualquer dos componentes da solução, devendo a CONTRATADA atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer acionamento que venha a receber do INEP, conforme os prazos estabelecidos neste documento.
- 4.2. A Solução de Contorno será aceita pelo INEP, desde que não impeça a infraestrutura de banco de dados e respectivas aplicações que utilizam os serviços envolvidos, ou qualquer um de seus componentes, de funcionar normalmente, devendo ser substituída pela Solução Definitiva conforme os prazos acordados entre as partes para cada caso.
- 4.3. Entende-se como resolução do problema pela implementação de uma Solução de Contorno, a restauração de seus componentes ao estado de funcionamento, mesmo que parcial, desde que não impeça a infraestrutura de banco de dados, ou qualquer outro serviço envolvido na solução, de funcionar normalmente.
- 4.4. O tempo para a disponibilização pela CONTRATADA da Solução Definitiva do problema reportado será acordado entre as partes após a mensuração, pela CONTRATADA, de esforço para seu desenvolvimento e/ou implementação.

- 4.5. O prazo para a solução do problema será definido de acordo com a criticidade do problema estabelecido pelo INEP de comum acordo com a CONTRATADA.

5.SOLUÇÃO DEFINITIVA

- 5.1. A Solução Definitiva é a restauração da solução, ou de um de seus componentes, ao pleno estado de funcionamento.
- 5.2. Será aceito pelo INEP como Solução Definitiva, a disponibilização pela CONTRATADA de uma nova versão de qualquer um dos componentes da solução que venham a sanar o defeito ou mau funcionamento reportado.
- 5.3. Considera-se totalmente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma Solução de Contorno.

6.DOS REGISTROS DOS CHAMADOS TÉCNICOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte nas modalidades via Web e telefônica.
- 6.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte telefônico em idioma português do Brasil.
- 6.3. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas as modalidades (via Web e telefônica).
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter disponível, para o INEP, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir que o INEP possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional.
- 6.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP um conjunto de, pelo menos, 6 (seis) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte.
- 6.8. Na abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo: Número do chamado; Data e hora do chamado; Severidade do erro.
- 6.9. Uma vez feito o contato por este número de telefone, a CONTRATADA terá os prazos estabelecidos nos termos deste Acordo de Nível de Serviços para dar uma solução à ocorrência, conforme seu grau de severidade.

7.PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 7.1. O atendimento, contado a partir do acionamento, será prestado de acordo com o nível de severidade definido para cada caso, conforme o quadro abaixo:
 - 7.1.1. O fechamento de um chamado técnico se dará com a homologação do INEP com a solução apresentada, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo.
 - 7.1.2. A ausência de manifestação contrária implica na aceitação do encerramento do chamado.
 - 7.1.3. Não será computado no tempo de atendimento do chamado técnico, o tempo de indisponibilidade aos recursos humanos, tecnológicos ou informações por parte do INEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 – CGSI/DTDIE/INEP
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “II”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 21/2011
CGSI / DTDIE / INEP

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em ---- de ----- de -----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 – DTDIE/INEP

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “III”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 PROCESSO Nº 23036.001404/2011-70

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2011**, publicado no DOU do dia, e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo nº **23036.001404/2011-70**, **RESOLVE registrar os preços**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em conformidade com as disposições a seguir.

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuo do sistema gerenciado de banco de dados **(SGBD)** Oracle, Treinamento e Mentoring, observadas as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011**, e seus Anexos, e Proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é improrrogável.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN do extinto MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO INEP/DTDIE ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação

mínima dos respectivos gestores indicados.

6 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V – os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da

necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

Constituem obrigações da(s) empresa(s):

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **21/2011** e nesta Ata;
- b) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência;
- c) Comunicar o INEP e a unidade participante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento;
- d) Entregar os softwares em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada acondicionados adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhados de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações;
- e) Fornecer o software original de instalação em meio ótico, manuais de instalação, operação e demais documentações originais do fabricante;
- f) Comprovar que a empresa que executará os serviços de suporte técnico em Brasília, seja autorizada do fabricante para o produto ofertado, caso a licitante não seja a fabricante;
- g) Fornecer, pelo período contratual as atualizações (upgrades) e correções disponibilizadas pelo fabricante do software;
- h) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP e pela unidade participante;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP e pela unidade participante, conforme descrito no Encarte H – Acordo de Nível de Serviço – SLA;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do INEP e da unidade participante;
- k) Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não podendo atribuir ao INEP e à unidade participante qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- l) Comunicar à Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos julgados necessários;

m) Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do INEP e da unidade participante, caso estas, eventualmente, não estejam disponíveis por sistema;

n) Responder e ressarcir o INEP e a unidade participante, ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;

p) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações exigidas durante o período de vigência do contrato a ser firmado;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros;

r) Manter o CONTRATANTE sempre informado de todas as versões e atualizações disponibilizadas pelo fabricante, entregando a documentação relativa à nova versão entregue;

s) Fornecer, sempre que solicitado, boletins técnicos e manuais de uso atualizados;

t) A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante, pró-ativamente, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.

u) A CONTRATADA deverá informar pró-ativamente ao INEP e à unidade participante sobre a descoberta de bugs nos softwares relacionados no Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá divulgar para o INEP e para a unidade participante as descrições destes bugs e seus possíveis impactos.

v) A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via Internet, as informações sobre patches de correção, com as respectivas plataformas suportadas, para todos os softwares listados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá tornar disponível, para download, a partir do referido sistema de suporte via Internet, as correções lançadas (patches).

w) A CONTRATADA também deverá comunicar e disponibilizar, através do sistema de suporte via Internet mencionado no Termo de Referência, o lançamento de versões de softwares, com as respectivas plataformas suportadas, para todos os softwares da ORACLE listados no Termo de Referência, tão logo estejam disponíveis. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via Internet, as versões lançadas.

x) O INEP e a unidade participante deverão ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas. Tomar as providências cabíveis e imediatas para alterar o produto, caso sejam detectados erros no mesmo, que motivem a interrupção do processamento.

y) Não divulgar dados ou informações relacionadas aos serviços e produtos objeto do presente, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados

ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.

A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na alínea k deste item não transfere ao INEP e à unidade participante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o INEP e a unidade participante.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a entrega dos produtos, licenças e conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência e do atestado de aceite dado pela Coordenação-Geral de Infra-estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante.

Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

Os pagamentos serão realizados por meio de Ordem Bancária, para créditos em conta corrente até o 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Ao INEP reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Será celebrado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para fornecer os itens descritos no Encarte “A”, objeto do Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do INEP, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2011, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta

dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2011, a cargo do INEP e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Brasília-DF, de de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

Pela **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da **XXXXXXXXXXXX**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011 – DTDIE/INEP

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO IV

MINUTA

PROCESSO N.º23036.001404/2011-70
CONTRATO N.º /2011.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E,
DE OUTRO, A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.001404/2011-70, resolvem celebrar o presente contrato sob a forma de contratação indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuo de sistema gerenciado de banco de dados (SGBD) Oracle, treinamento e mentoring.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2011 – CGSI/DTDIE/INEP, nos termos do Processo nº **23036.001404/2011-70**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de **XX de XXXXXXXX de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão constantes no Encarte A do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO

A contratada deverá entregar as licenças de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, na Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) localizado no SRTVS 701 Quadra 03, Bloco M, Edifício Sede do INEP – 7º andar – CEP: 70340-909, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, em Brasília-DF e no FNDE: SBS Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE 2SS, CGETI.

Parágrafo Primeiro – As licenças deverão ser fornecidas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhadas das mídias, documentação técnica e termo de cessão de direito de uso;

Parágrafo Segundo – A garantia das mídias (meio físico) das licenças dos softwares será de 90 (noventa) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal, devendo ser substituídas de imediato caso venham a apresentar defeitos;

Parágrafo Terceiro – *A contratada deverá prestar por meio de sua equipe de suporte ou de sua rede de distribuidores, os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo “release” dos programas;*

Parágrafo Quarto – *Os serviços de atualização e suporte técnico devem ser fornecidos pelo período contratual de 12(doze) meses;*

Parágrafo Quinto – *A contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico da Oracle 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao*

funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da Oracle;

Parágrafo Sexto – *Na atualização dos softwares a licitante vencedora deverá fornecer upgrades para novas versões, bem como releases e patches de manutenção desenvolvidos das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para o contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos itens descritos no Encarte A deverá ser feito pelo Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços e da unidade participante ou por servidor por eles designado para esse fim, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas emitindo o Termo de Recebimento Provisório – TRP conforme descrito no Encarte B;

- Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis depois de concluídas: a instalação, a configuração, e a ativação, após a verificação da qualidade e quantidade, e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD assinado pelas partes, conforme descrito no Encarte C.

Parágrafo Segundo – As licenças, objeto do Termo de Referência, serão recusadas inteiramente nas seguintes condições:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste documento e da proposta vencedora.

Parágrafo Terceiro – Caso seja constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a empresa contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo representante do INEP e da unidade participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

A(s) empresa(s) contratada(s) para fornecer os itens descritos no Encarte “A”, objeto do Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento os serviços de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição:

Parágrafo Primeiro – O representante do INEP e da unidade participante anotarão em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo INEP.

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes são obrigadas a cumprir fielmente o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa vencedora;
- d) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pelo Inep e pela unidade participante;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa vencedora, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;
- h) Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Exigir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora prestem assistência técnica;

- j) O INEP não poderá disponibilizar os programas ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a específica licença do programa ou materiais resultantes dos serviços adquiridos).
- k) Ao solicitar o Suporte Técnico, o INEP e a unidade participante deverão apresentar a descrição do problema observado.
- l) O INEP e a unidade participante farão os acionamentos (chamados) através da central de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA informando o nível de severidade e repassando as explicações que vinculem o problema ao nível de severidade.
- m) Após o registro de solução do problema comunicado pela CONTRATADA, o INEP e a unidade participante deverão homologar o atendimento em até dois dias úteis.

Parágrafo Segundo – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar o INEP e a unidade participante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento;
- c) Entregar os softwares em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada acondicionados adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhados de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações;
- d) Fornecer o software original de instalação em meio ótico, manuais de instalação, operação e demais documentações originais do fabricante;
- e) Comprovar que a empresa que executará os serviços de suporte técnico em Brasília, seja autorizada do fabricante para o produto ofertado, caso a licitante não seja a fabricante;
- f) Fornecer, pelo período contratual as atualizações (upgrades) e correções disponibilizadas pelo fabricante do software;
- g) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP e pela unidade participante;

- h) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP e pela unidade participante, conforme descrito no Encarte H – Acordo de Nível de Serviço – SLA;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do INEP e da unidade participante;
- j) Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não podendo atribuir ao INEP e à unidade participante qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- k) Comunicar à Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do INEP e da unidade participante, caso estas, eventualmente, não estejam disponíveis por sistema;
- m) Responder e ressarcir o INEP e a unidade participante, ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- o) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações exigidas durante o período de vigência do contrato a ser firmado;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros;
- q) Manter o CONTRATANTE sempre informado de todas as versões e atualizações disponibilizadas pelo fabricante, entregando a documentação relativa à nova versão entregue.
- r) Fornecer, sempre que solicitado, boletins técnicos e manuais de uso atualizados;
- s) A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante, proativamente, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.

- t) A CONTRATADA deverá informar pró-ativamente ao INEP e à unidade participante sobre a descoberta de bugs nos softwares relacionados no Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá divulgar para o INEP e para a unidade participante as descrições destes bugs e seus possíveis impactos.
- u) A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via Internet, as informações sobre patches de correção, com as respectivas plataformas suportadas, para todos os softwares listados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá tornar disponível, para download, a partir do referido sistema de suporte via Internet, as correções lançadas (patches).
- v) A CONTRATADA também deverá comunicar e disponibilizar, através do sistema de suporte via Internet mencionado no Termo de Referência, o lançamento de versões de softwares, com as respectivas plataformas suportadas, para todos os softwares da ORACLE listados no Termo de Referência, tão logo estejam disponíveis. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via Internet, as versões lançadas.
- w) O INEP e a unidade participante deverão ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas. Tomar as providências cabíveis e imediatas para alterar o produto, caso sejam detectados erros no mesmo, que motivem a interrupção do processamento.
- x) Não divulgar dados ou informações relacionadas aos serviços e produtos objeto do presente, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na “alínea j”, não transfere ao INEP e à unidade participante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o INEP e a unidade participante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo – Pelo atraso injustificado, pela execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de seus itens, condições ou parte delas; ou ainda pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP e a unidade participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Caso as licenças dos softwares não forem entregues ao INEP e à unidade participante em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, serão cobrados 0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor global do contrato por dia de atraso;
- II. Caso haja descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, por problemas alheios ao INEP e à unidade participante, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pelo Instituto, serão aplicadas penalidades com base na fatura mensal do serviço de atualização de licenças e suporte técnico;
- III. As penalidades serão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal do serviço e será calculado cumulativamente da seguinte maneira:
 - Haverá aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 1% (um por cento) abaixo do nível mínimo de serviço exigido, para cada nível de severidade.
 - Para os chamados de Severidade 1 serão aplicadas adicionalmente as seguintes penalidades caso o atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal por atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – A cada duas horas do tempo excedente, será aplicado multa adicional de 0,2% (dois décimos por cento) contados a partir do final do prazo especificado na tabela de severidade e continua assim até que a ocorrência seja atendida ou que se atinja o limite estabelecido.

Parágrafo Quinto – Para os chamados de Severidade 2 serão aplicadas adicionalmente as seguintes multas caso o atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos estabelecidos:

- II. Aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal por atendimento e/ou solução de contorno e/ou solução definitiva ultrapasse os prazos;
- III. A cada duas horas do tempo excedente, será aplicado multa

adicional de 0,1% contados a partir do final do prazo especificado na tabela de severidade e continua assim até que a ocorrência seja atendida ou que se atinja o limite estabelecido.

Parágrafo Sexto – As multas acima citadas serão descontadas da garantia, da fatura do mês em que se verificar a ocorrência ou judicialmente.

Parágrafo Sétimo – Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado o INEP e a unidade participante poderão, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos:

- I. Advertência, caso o descumprimento dos SLAs em qualquer severidade ultrapassar 5% abaixo do nível mínimo exigido;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do ajuste, pela inexecução total do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Nono – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e da unidade participante e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP e da unidade participante, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Dez – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Onze – No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP e a unidade participante poderão proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Doze – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Treze – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP e à unidade participante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

Para os LOTES 1 e 3: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Para os LOTES 2 e 4: a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser do fabricante.

CLÁUSULA DOZE – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

A empresa a ser contratada deverá prestar serviço de atualização de licenças de software e suporte técnico a contar da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Atualização das licenças de software:

- I. Por meio deste serviço, o INEP e a unidade participante terão o direito de receber, durante a vigência do Contrato, todas as atualizações de software envolvendo os produtos licenciados na presente contratação.
- II. A atualização de licenças de software consiste em:
 - a) Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas e essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
 - b) Scripts de atualização;
 - c) Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação.
- III. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e a unidade participante, as atualizações, correções, modificações e/ou melhorias

introduzidas nos softwares objeto da contratação tão logo ocorra à sua homologação e publicação pelo fabricante.

- IV. A CONTRATADA deverá informar pró-ativamente ao INEP e a unidade participante sobre a descoberta de bugs e as suas respectivas correções nos softwares relacionados desta contratação, durante toda a vigência contratual.
- V. A CONTRATADA deverá fornecer para o INEP e a unidade participante informações detalhadas e toda a documentação aplicável sobre os erros ou bugs e seus possíveis impactos.
- VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de um sistema de suporte via Internet, todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas suportadas e para todos os softwares listados deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá, ainda, tornar disponíveis, para obtenção on-line ou download, a partir do referido sistema de suporte via Internet, as correções lançadas (patches).
- VII. A CONTRATADA também deverá comunicar e disponibilizar, através do sistema de suporte via Internet, o lançamento de versões dos produtos listados neste Termo de Referência, tão logo estejam disponíveis. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis para download, no referido sistema de suporte via Internet, as versões lançadas.
- VIII. O INEP e a unidade participante terão como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

Parágrafo Segundo – Serviço de suporte técnico:

- I. Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá atender, sem ônus adicional para o INEP e a unidade participante, a todas as ocorrências registradas referentes ao objeto contratado.
- II. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua – 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados) dos softwares listados deste Termo de Referência, especialmente por meio de:
 - a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
 - b) Resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
 - c) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o

desenvolvimento e/ou execução das aplicações do INEP que façam uso efetivo das funcionalidades de software que compõe a solução.

- III. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte nas modalidades: telefônica e via Web.
- IV. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte telefônico em idioma português do Brasil.
- V. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas as modalidades (telefônica e via Web).
- VI. A CONTRATADA deverá manter disponível, para o INEP e a unidade participante, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.
- VII. A CONTRATADA deverá garantir que o INEP e a unidade participante possam efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional.
- VIII. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e a unidade participante acesso ao sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento de chamados.
- IX. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante, além de acesso ao sistema de suporte on-line, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados.
- X. A CONTRATADA deverá fornecer ao INEP e à unidade participante um conjunto de identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte.
- XI. Ao final da abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo:
 - a) Número do chamado;
 - b) Data e hora do chamado;
 - c) Severidade do erro.
- XII. A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do

CONTRATANTE.

XIII. Ao concluir o chamado deverá ser emitido, relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:

- a) Número do chamado;
- b) Data e hora do chamado;
- c) Data e hora do início e do término do atendimento;
- d) Total de horas utilizado para atendimento completo;
- e) Severidade do erro;
- f) Identificação do problema;
- g) Solução de contorno aplicada;
- h) Solução definitiva aplicada.

XIV. O INEP e a unidade participante se reservam o direito de efetuar conexão dos softwares listados no deste Termo de Referência, com produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, desde que tal iniciativa não implique incompatibilidade entre os produtos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de justificativa para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação do serviço de suporte técnico e de demais compromissos previstos no Contrato.

Parágrafo Terceiro – Níveis de Serviço:

- I. Os níveis de serviços exigidos para a solução estão descritos no Termo de Referência – Encarte H – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA.

CLÁUSULA TREZE – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$...... (.....).

Parágrafo Único – O recurso orçamentário para atender a despesa com a manutenção está previsto no Orçamento Geral do INEP – Ação 2272 – PTRES 021112, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2011NEXXXXXX, de XX/XX/XX em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Não ocorrendo a hipótese de que trata a parágrafo anterior, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

Parágrafo Terceiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo **INEP**.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a entrega dos produtos, licenças e conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência e do atestado de aceite dado pela Coordenação-Geral de Infra-estrutura e Serviços do INEP e da unidade participante.

Parágrafo Primeiro – Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

Parágrafo Segundo – No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

Parágrafo Quarto – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Sexto – A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo Sétimo – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Oitavo – Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

Parágrafo Nono – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Dez – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no

CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 78 e do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e especificações contidas no Termo de Referência são parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto – Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

Parágrafo Quinto – A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Sexto – A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.

Parágrafo Sétimo – O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2011.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: